

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

RAINT 2024

Secretaria de Auditoria Interna
Junho de 2025

Relatório Anual de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna (RAINT) Ano Base 2024

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2024, apresentado à instância interna de governança do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em 2025.

Composição do Tribunal Pleno

Desembargadores e Desembargadora Eleitorais

Presidente: Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral: Desembargador Ivo Favaro
Desembargador Substituto: Desembargador José Paganucci Júnior
Desembargadora Substituta: Desembargadora Elizabeth Maria da Silva

Desembargadores Eleitorais da Classe de Juízes/Juízas Federais

Desembargador Eleitoral Titular: Des. Carlos Augusto Tórres Nobre
Desembargador Eleitoral Substituto: Des. Paulo Emane Moreira Barros

Desembargadores e Desembargadora Eleitorais da Classe de Juízes/Juízas

Gabinete de Juiz de Direito I:

Desembargador Eleitoral Titular: Des. Rodrigo de Melo Brustolin
Desembargadora Eleitoral Substituta: Des.^a Stefane Fiúza Cançado Machado

Gabinete de Juiz e Juíza de Direito II:

Desembargadora Eleitoral Titular: Des.^a Alessandra Gontijo do Amaral
Desembargador Eleitoral Substituto: Des. Roberto Neiva Borges

Desembargadores(as) Eleitorais da Classe de Advogados/Advogadas

Gabinete de Jurista I:

Desembargador Eleitoral Titular: Des. Laudo Natel Mateus
Desembargadora Eleitoral Substituta: Des.^a Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro

Gabinete de Jurista II:

Desembargador Eleitoral Titular: Des. Adenir Teixeira Peres Júnior
Desembargador Eleitoral Substituto: Des. Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Ministério Público Eleitoral

Procurador Titular: Dr. Marcelo Santiago Wolff
Procurador Substituto: Dr. João Gustavo de Almeida Seixas

Escola Judiciária Eleitoral

Diretor: Des. Rodrigo de Melo Brustolin

Vice-Diretora: Des.^a Ana Cláudia Veloso Magalhães

Ouvidoria Regional Eleitoral

Ouvidora: Des.^a Alessandra Gontijo do Amaral

Composição Administrativa da Secretaria TRE-GO

Diretor-Geral: Leonardo Sapiência Santos

Secretária-Geral da Presidência: Fernanda Souza Lucas

Secretária da Vice-Presidência e Corregedoria: Juliana Saddi Artiaga

Secretária-Geral da Diretoria-Geral: Loirí Schwingel

Secretária Judiciário: Thaís Cedro Gomes

Secretário de Administração e Orçamento: Humberto Vilani

Secretário de Tecnologia da Informação: Frank Wendell Ribeiro

Secretária de Gestão de Pessoas: Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Auditoria Interna: Sandra Fleury Nogueira

Secretária de Gestão da Informação: Flávia de Castro Dayrell

Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial: Brazilino Nunes de Oliveira

Composição da Secretaria de Auditoria Interna

Secretaria de Auditoria Interna (SAUD)

Secretária – Sandra Fleury Nogueira

Assistente V – Cristiano de Brito Tavares

Seção de Auditoria de Pessoal (SAUPE)

Chefe – Laiane Gonçalves de Moura

Seção de Auditoria de Regularidade (SAURE)

Chefe – Domingos Lobo Silva

Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (SAUGC)

Chefe – Patrícia Dias Santos

Expediente:

Elaboração do RAIN'T:

Sandra Fleury Nogueira

Revisão:

Sandra Fleury Nogueira

Cristiano de Brito Tavares Douglas

Emanuel da Silva

Domingos Lobo Silva

Patrícia Dias Santos

Laiane Gonçalves de Moura

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) que exerce papel fundamental no fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos institucionais, atuando de forma preventiva e proativa na promoção da eficiência, dos processos e atividades desenvolvidas no âmbito da Justiça Eleitoral goiana vem apresentar o presente Relatório Anual de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Esse relatório (RAINT) é um documento que apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna que segue as Diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário e tem como objetivo apresentar as ações desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna do TRE-GO no exercício de 2024, em conformidade com a Resolução CNJ n. 308/2020 (com redação atualizada pelas Resoluções CNJ n. 422/2021 e n. 486/2023), Instrução Normativa TCU n. 84/2020, Resolução TRE-GO n. 331/2020 (Estatuto de Auditoria Interna), alterada pela Resolução TRE-GO n. 395/2023, a Resolução TRE-GO n. 332/2020 (Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna).

A Secretaria de Auditoria Interna mantém seu reporte administrativo à Presidência do TRE-GO e funcional à Corte Plenária, conforme previsto no artigo 4º da Resolução CNJ n. 308/2020.

Conforme disposto nas normas vigentes, este relatório será encaminhado à Alta Instância Interna de Governança – o Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral (Tribunal Pleno) – por intermédio da Presidência, observando os prazos regimentais para sua autuação, distribuição e eventual deliberação até o final de julho de 2025.

Em caso de aprovação, o RAIN'T será amplamente divulgado em meio eletrônico, atendendo ao princípio da transparência e prestando contas à sociedade sobre as atividades realizadas pela Auditoria Interna.

Relatamos neste documento a execução do Plano Anual de Auditoria (PAA), a análise dos resultados alcançados ao longo do exercício de 2024, a mensuração do desempenho institucional da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD), com os achados de auditoria e suas recomendações, apresentados de forma clara e objetiva, com o propósito de facilitar a compreensão por todos interessados. Ao final, apresenta a tabela de recomendações do ano de 2024 e anos pretéritos. (Anexo 3)

Destaca-se, por fim, a declaração formal da manutenção da independência técnica e funcional da unidade de Auditoria Interna ao longo do período, sem imposições indevidas ou restrições de acesso à documentos, registros ou informações, assinada pelos integrantes desta unidade. (Anexo 1)

A equipe técnica também observou os princípios e diretrizes estabelecidos no Código de Ética da Auditoria Interna (Resolução TRE-GO n. 332/2020), reforçando o compromisso com a integridade, a legalidade e a governança institucional.

Sumário

Quadro-Resumo das Auditorias Realizadas	9
Introdução	11
Visão Geral do Modelo das Três Linhas	12
Atuação da Secretaria de Auditoria	14
1. Estrutura da Unidade de Auditoria Interna	15
2. Declaração de Independência.....	16
3. Principais Riscos e Fragilidades de Controle	17
4. Principais Pontos Positivos e Negativos da SAUD.....	18
5. Iniciativas de Melhoria Contínua da SAUD.	19
6. Planos para o Exercício de 2025	19
7. Planejamento Anual de Auditoria (PAA).....	19
8. Desempenho do Plano Anual de Auditoria	20
Relatório das atividades fiscalizatórias realizadas pela Seção de Auditoria de Pessoal - exercício de 2024	24
Força de trabalho	26
Desempenho de auditorias de anos anteriores	27
Monitoramento	28
Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)	30
Análise Consolidada dos trabalhos da SAUD.....	32
Benefícios da Atuação da Auditoria Interna	34
Destaque que chamaram a atenção da Unidade de auditoria.....	36
Conclusão	37
Proposta de encaminhamento	37
Anexos	39

RESUMO SINTÉTICO DAS ATIVIDADES - Ano 2024

O presente relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) no exercício de 2024.

O trabalho concentrou-se na execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA), visando fortalecer os controles internos, a conformidade e a governança no âmbito da instituição.

Foram realizadas 3 (três) auditorias, com 31 (trinta e um) achados de auditoria e 51(cinquenta e uma) recomendações emitidas. Os resultados evidenciam a relevância estratégica da auditoria interna para a melhoria contínua da administração pública, promovendo a melhoria da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Quadro-Resumo das Auditorias Realizadas

Auditoria	Objetivo/Escopo	Achados	Recomendações
Auditoria Integrada (TSE) - Governança e Gestão de Aquisições	Avaliar a governança e a gestão das aquisições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral.	12	13
Auditoria Coordenada (CNJ) - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina	Verificar a implementação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina.	9	16
Auditoria de Contas (TCU) - Auditoria Financeira integrada com Conformidade	Avaliar as demonstrações financeiras e a conformidade dos atos de gestão no exercício de 2024.	10	22

Monitoramento período de 2015 a 2024

- Em Implementação: 90
- Implementada: 145
- Elaborando Plano de Ação: 36
- Não Implementada*: 01
- Fora de Monitoramento*: 10

Ações de Capacitação

- capacitação mínima realizada por cada servidor: mínima 110 horas e máxima 314 horas de treinamento.
- 100% dos(as) servidores(as) atingiram o mínimo de 40h anuais de capacitação (Resolução CNJ n. 309/2022 art. 72).

Programa de Qualidade da Auditoria Interna – Modelo IA-CM

- O Plano de Avaliação da Qualidade -PAQ-Aud foi aprovado pela Presidência em 05/12/2024 e publicada a Portaria PRES n.479/2024, que institui o Programa no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Controle de conformidade realizados pela SAUPE

- Admissão: 13
- Concessão de Aposentadoria: 04
- Diligências: 01
- Prestação de contas Diárias: 660 diárias.
- Reversão aposentadoria/concessão pensão civil: nenhuma.
- Realização da fiscalização de entrega declaração de Imposto Renda.

Atividades da SAUD

- Revisão PALP, novembro 2024.
- Elaboração do PAA/2025.
- Elaboração PAC-Aud/2025.
- Elaboração PAQ-Aud
- Certificado de Auditoria contendo o parecer do Órgão de controle Interno
- 3 (três) Relatórios de Gestão Fiscal.
- Relatório das Atividades da Secretaria de Auditoria Interna (RAINT).

* *Recomendação não implementada*: Considera-se não implementada quando a unidade auditada não se manifesta ou manifesta-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considera razoável a justificativa apresentada. Fonte: STJ, Manual de Auditoria do Poder Judiciário.

* Fora de monitoramento: "*Fora de monitoramento*" (ultrapassados 5 anos) – monitoramento encerrado pelo decurso do prazo de 5 (cinco) anos a contar da entrega do relatório final de auditoria.

A Secretaria de Auditoria Interna do TRE-GO é parte constitutiva do sistema de controle interno do Tribunal e tem como missão contribuir para o aprimoramento da gestão pública, por meio da avaliação da eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

O sistema de controle interno é integrado por várias unidades dentro da organização, cada uma com um papel importante para garantir seu funcionamento eficaz. São eles:

1. A alta administração: Como os líderes e gestores, eles estabelecem as políticas, diretrizes e o ambiente de controle, dando o tom da organização e apoiando a cultura de controle interno.
2. Os gestores e funcionários operacionais: São responsáveis por executar as atividades diárias, aplicar os controles estabelecidos e reportar qualquer irregularidade ou risco identificado.
3. O setor de *compliance* e gestão de riscos: Auxiliam na implementação, monitoramento e aprimoramento dos controles, garantindo que estejam alinhados às normas e melhores práticas.
4. Auditoria interna: Atua de forma independente, avaliando a eficácia do sistema de controle interno, identificando melhorias e garantindo que os controles estejam funcionando como planejado.

Todos esses atores trabalham juntos para criar uma estrutura sólida que proteja a organização, assegure a conformidade e melhore a eficiência.

Segundo o Instituto de Auditores Internos (IIA), o Modelo das Três Linhas é uma estrutura que ajuda as organizações a gerenciar riscos e garantir controles eficazes. Ele divide as funções de gerenciamento de riscos e controles em três camadas principais:

1. Primeira Linha: São as áreas operacionais da organização, responsáveis por identificar, gerenciar e controlar os riscos do dia a dia. São eles que executam as atividades e mantêm os controles internos em funcionamento.

2. Segunda Linha: Envolve funções de supervisão, como gerenciamento de riscos, conformidade e controle financeiro. Essas áreas apoiam a primeira linha, monitorando e facilitando a implementação de controles eficazes.
3. Terceira Linha: É composta pela auditoria interna, que fornece uma avaliação independente dos controles e processos das duas primeiras linhas, ajudando a garantir que tudo esteja funcionando corretamente e de forma eficaz.

Visão Geral do Modelo das Três Linhas

Modelo das Três Linhas é um *framework* desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) para estruturar e fortalecer os sistemas de governança organizacional, gerenciamento de riscos e controles internos.

O Modelo das Três Linhas do The IIA



Fonte: MODELO DAS TRÊS LINHAS DO IIA 2020. <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-theditorHTML-00000013-20082020141130.pdf>

Linha	Função Principal	Responsabilidade	Exemplo
1ª Linha	Gestão Operacional	Gerir riscos e controlar atividades, executar controles internos.	Gestores de unidades, supervisores, coordenações
2ª Linha	Funções de Riscos e Controles	Auxiliar e monitorar a gestão de riscos apoiando o monitoramento dos controles internos	Controle interno, compliance, segurança da informação, gestão de riscos, assessorias setoriais
3ª Linha	Auditoria Interna	Avaliar, de forma independente e objetiva, a eficácia da governança, riscos e controles internos.	Secretaria de Auditoria Interna

Esse modelo promove uma abordagem clara e estruturada para a gestão de riscos, incentivando a responsabilidade de cada camada na proteção da organização.

Contextualizamos que a função principal da unidade de auditoria interna é fornecer segurança (*assurance*) e consultoria independente e objetiva para uma organização. Atuar de forma independente, avaliando a eficácia do sistema de controle interno, identificando melhorias e garantindo que os controles estejam funcionando como planejado.

Além disso, fornece uma avaliação imparcial dos controles e processos das duas primeiras linhas, ajudando a assegurar que tudo esteja operando corretamente e de maneira eficaz.

Essa função é fundamental para fortalecer a governança, prevenir riscos e promover a transparência na organização, agregar valor e melhorar as operações do Tribunal, ajudando a atingir seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Destacamos que o artigo 3º da Resolução CNJ n. 308/2020, estabelece a obrigatoriedade, nos tribunais integrantes do Poder Judiciário, da existência da unidade de Auditoria Interna *com suporte necessário de recursos humanos e materiais* que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos e sua vinculação diretamente à autoridade máxima do órgão.

Atuação da Secretaria de Auditoria

Este relatório foi elaborado com base nas informações do Relatório de Monitoramento SEI 24.0.000011320-0, nos dados gerados nesta Unidade e nas informações consolidadas para subsidiar as Reuniões de Análise Estratégica (RAE).

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás acompanhou as demandas de Órgãos Externos, como o Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ressalta-se que a Instrução Normativa TCU n. 84/2020 mantém a obrigatoriedade de certificação da regularidade contábil por meio de auditorias anuais realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Foram realizadas fiscalizações de processos relacionados a aposentadorias, admissões, pensões (atos de e-pessoal), além de verificação da concessão de diárias e da conformidade no envio ao TCU da autorização de acesso aos dados da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física. Essas atividades contínuas são de responsabilidade da Seção de Auditoria de Pessoal (SAUPE).

A Secretaria de Auditoria Interna permaneceu disponível para prestar consultorias, ao longo de 2024.

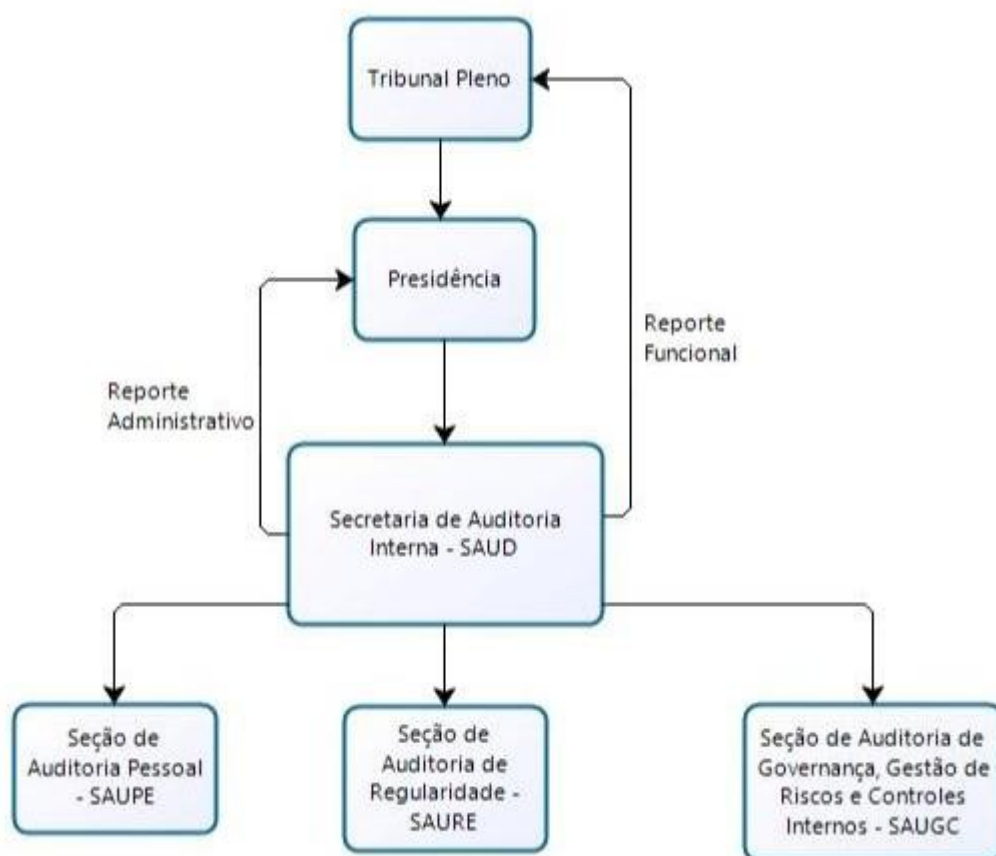
Durante todos os trabalhos, buscamos atender às metas institucionais e às finalidades do Tribunal, promovendo a melhoria contínua dos planos de trabalho, identificando lacunas nos macroprocessos e fortalecendo as principais atribuições do TRE-GO.

Além das auditorias, a Secretaria de Auditoria Interna é responsável por planejar, elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria (PAA), que deve ser apresentado até novembro de cada ano. Elabora e coordena o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PacAud), voltado ao desenvolvimento técnico e gerencial dos servidores da Secretaria.

Igualmente, é também de responsabilidade da Secretaria de Auditoria Interna elaborar e executar o Plano de Avaliação da Qualidade, ratificar os Relatórios de Gestão Fiscal a cada quadrimestre, além de revisar, quando necessário, os Planos de Auditoria de Longo Prazo (PALPs), que orientam as ações estratégicas de auditoria a cada quadriênio e serve de base para o planejamento do PAA. Por fim, redigir e submeter a aprovação o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna (RAINT).

1. Estrutura da Unidade de Auditoria Interna

A Estrutura da Unidade de Auditoria Interna, em 2024, era composta de uma auditora executiva (Secretária da Auditoria Interna) e 3 (três) auditores internos, Chefe da Seção de Auditoria de Regularidade, Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Chefe da Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, sendo ligada a cada seção um assistente técnico.



Organograma da Secretaria da Auditoria Interna - TRE-GO.

Nossas atividades estão voltadas à avaliação da eficácia dos controles internos, conformidade com normas e melhoria da governança institucional e nossa vinculação hierárquica possui o reporte administrativo à Presidência do TRE-GO e funcional à Corte Plenária, conforme previsto no artigo 4º da Resolução CNJ n. 308/2020.

A capacidade Operacional está interligada aos sistemas corporativos como SGRH, SIAFI, SEI, Tesouro Gerencial.

Encontramos limitação no número de auditores, na ausência de carreira estruturada, na rotatividade dos auditores e na contínua necessidade de qualificação.

Ainda em relação a força de trabalho, estamos em conformidade com atendimento da Resolução CNJ n. 309/2020 em seu artigo 72, que recomenda 40 horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade, observada a disponibilidade orçamentária do órgão reforçando a importância da capacitação contínua dos auditores, para garantir a qualidade e a efetividade do trabalho de modo a suprimir as lacunas de conhecimento necessárias aos trabalhos de cada auditoria.

Segue abaixo o quantitativo de horas de treinamento e capacitação realizados pelos auditores que compõe a SAUD (Anexo 2):

- **Sandra Fleury Nogueira – Total: 110 horas**
Secretária da Auditoria Interna
- **Domingos Lobo Silva – Total: 112 horas**
Chefe da Seção de Auditoria de Regularidade (SAURE)
- **Patrícia Dias Santos – Total: 117 Horas**
Chefe da Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (SAUGC)
- **Laiane Gonçalves de Moura – Total: 314 horas**
Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal (SAUPE)
- **Cristiano de Brito Tavares – Total: 163 horas** Assistente V

2. Declaração de Independência

A Auditoria Interna do TRE-GO declara que, ao longo do exercício de 2024, manteve sua independência funcional, técnica e operacional livre de quaisquer conflitos de interesses mantendo sua imparcialidade. Não houve qualquer interferência indevida nas atividades de auditoria, consultoria ou planejamento.

Sobre as Restrições de acesso, não foram registradas restrições de acesso a documentos, sistemas ou informações relevantes para o desempenho das atividades da unidade de auditoria. (Anexo 1)

3. Principais Riscos e Fragilidades de Controle

Riscos Significativos Identificados

- Fragilidade no controle das diárias autorizada pelo SEI e pagas pelo sistema de diárias sem que as duas ferramentas se comuniquem;
- Riscos operacionais e financeiros com a ausência de realização do inventário anual de bens móveis e imóveis;
- Risco de não atingir naturalmente o percentual requerido pela Resolução CNJ n. 255/2018 que Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- Riscos em processos de aquisições em relação ao mapeamento do macroprocesso de contratações e compras compartilhadas.

Avaliação da Governança Institucional

Pontos Fortes:

- Implementação da cadeia de valor SEI 22.0.000003501-0;
- Criação de comitês temáticos de Integridade, Riscos, LGPD;
- Comissão de Prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação;
- Comissão de Gestão da Memória e Cultura;
- Comissão Permanente de Segurança Institucional;
- Comissão Permanente de Ética;
- Comissão Permanente de Apoio à Estratégia e Integração das Zonas Eleitorais;
- Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD);
- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;
- Comissão de Gestão do Teletrabalho
- Comissão dos Servidores das Zonas Eleitorais - COMSERVZONAS
- Comissão Permanente do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho

- Melhoria contínua na adequação da prestação de contas anuais, estando em conformidade com MCASP;
- Planejamento Estratégico formalizado com desdobramento em ações de contratações para seu alcance;
- Possui modelo de governança formalizado e estruturado, com Comitê Permanente de Gestão Estratégica.

Pontos de Melhoria:

- Falta de uniformidade na aplicação de controles internos nas unidades;
- Sistemas de diárias com gaps de controle;
- Ausência de mapeamento, na maioria das unidades.

4. Principais Pontos Positivos e Negativos da SAUD

Positivos:

- Fomento do engajamento das unidades auditadas;
- Qualidade técnica dos relatórios de auditoria;
- Apoio da Alta administração;
- Interesse e empenho em melhoria do trabalho de auditoria pelos atuais servidores;
- Resultados visíveis decorrentes das recomendações com melhoria dos processos de trabalho.

Negativos:

- Limitação de servidores, 6 vagas, mas somente 3 ocupadas;
- Desinteresse dos servidores do Tribunal pelas atividades da auditoria;
- Recursos limitados de TI que dificultaram análises automatizadas das auditorias;
- Imagem de unidade fiscalizadora que gera desconfiança nos auditados.

5. Iniciativas de Melhoria Contínua da SAUD.

- Revisão do Plano Plurianual de Auditoria (PALP);
- Revisão do Estatuto de Auditoria;
- Revisão do manual de auditoria com possível adoção do manual do CNJ.
- Criação de base de dados de achados de auditoria (planilha Excel);
- Padronização de relatórios e documentos de trabalho;
- Busca de ferramenta tecnológica para executar todas as fases da auditoria;
- Idealização do Projeto Auditoria Legal.

6. Planos para o Exercício de 2025

- Aprimorar a análise de riscos para o novo PAA;
- Implantar sistema informatizado de acompanhamento de recomendações;
- Contratar ferramenta para executar todas as fases da auditoria;
- Intensificar ações de consultoria em temas estratégicos da Justiça Eleitoral;
- Desenvolver o projeto auditoria legal disseminando a cultura da auditoria interna
- Desenvolver e executar o Plano de Avaliação da qualidade buscando certificação.

7. Planejamento Anual de Auditoria (PAA)

A Metodologia adotada para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) consistiu na avaliação de riscos baseada na matriz de criticidade. Além disso, considerou-se também, o alinhamento ao Plano Estratégico 2021–2026 do TRE-GO, bem como a consulta ao processo SEI 22.000003501-0 que trata da Gestão de Processos com a instituição da cadeia de valor. Por fim, mas não menos importante, os levantamentos de normativos que norteiam a auditoria interna.

Durante a elaboração do Plano Anual de Auditorias consideramos alguns fatores como nossa força de trabalho disponível, o uso eficiente dos recursos públicos e o

fortalecimento dos controles internos com ações planejadas, apresentando ao final o rol de auditorias a serem executadas no ano subsequente a aprovação do Plano.

8. Desempenho do Plano Anual de Auditoria

Os trabalhos realizados pela Secretaria de Auditoria Interna no ano de 2024 demonstram o esforço contínuo na identificação dos achados e na construção das recomendações.

Detalhamento dos Resultados de Auditoria

Indicador	Quantidade
Total de auditorias realizadas em 2024	3
Total de achados identificados em 2024	31
Total de recomendações emitidas em 2024	51
Total Recomendações baixadas em 2024	26
Estoque de recomendações de 2020 até 2024	159
Total de auditorias realizadas de 2020 a 2024	22
Total de achados identificados de 2020 a 2024	131
Total de recomendações emitidas de 2020 a 2024	199
Total de recomendações baixadas de 2020 a 2024	107
Total de auditorias realizadas 2015 até 2020	13
Estoque de recomendações de 2015 até 2020	83
Total de achados de 2015 até 2020	76
Total de recomendações fora de monitoramento	10

Auditorias realizadas

1 - Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário – ação Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Essa auditoria prevista no Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA) conforme doc. 0622340 do SEI n. 23.0.000015603-5 teve como objetivo avaliar, no âmbito deste Regional, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 255/2018, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário a fim de aferir o nível de maturidade em relação aos eixos:

- a) Estratégia, Governança e *Accountability* – Avaliar a política de Incentivo à participação institucional feminina e o apoio os sistemas de governança.
- b) Gestão Inclusiva – Avaliar a promoção e a valorização institucional da mulher sustentada pelas práticas de inclusão.

Os trabalhos foram desenvolvidos, segundo cronograma proposto pelo CNJ, nos meses de maio a agosto de 2024. Seguindo-se as fases de planejamento, execução e comunicação, consubstanciada com o envio das conclusões de nossa auditoria ao CNJ, por meio de questionário previamente disponibilizado, bem como elaboração de relatório final o qual foi submetido à consideração da Presidência. Referido relatório foi aprovado com determinação às Unidades Auditadas para observarem as recomendações apresentadas.

Os principais papéis de trabalho encontram-se inseridos no SEI 24.0.000007378-0.

Finalizada a auditoria e considerando os resultados obtidos pelos exames de conformidade nos eixos Estratégia, Governança e *Accountability* verificou-se que no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás a política de incentivo à participação feminina tem razoável apoio do sistema de governança, contudo foram encontrados gaps que sugerem oportunidade de melhoria, a exemplo de estudos e ato normativo próprio relativo ao tema, além das demais recomendações sugeridas.

Quanto ao eixo Gestão inclusiva, considerando os resultados alcançados pelos testes de conformidades realizados, constatou-se que neste Regional a promoção e a valorização

institucional da mulher são sustentadas por práticas modestas, não coordenadas que carecem de normativo próprio.

Destarte, vislumbra-se oportunidades de melhorias nos mecanismos de gestão tendentes a evidenciar a aderência deste Tribunal à política instituída pelo CNJ.

2 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2024

Seu objetivo precípuo é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, referentes ao exercício de 2024, definindo se estas refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária em 31.12.2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao Setor Público.

Foram objeto de exame se as atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis subjacentes às demonstrações acima referidas estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis, e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, nos termos do artigo 14, parágrafo 4º, incisos I e II, c/c o parágrafo 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Os trabalhos foram desenvolvidos, segundo cronograma proposto pelo TCU em atenção à Instrução Normativa n.84/2020, nos meses de maio de 2024, sendo finalizados em março de 2025.

Verificou-se o volume de recursos no importe de R\$ 209.035.798,64 (duzentos e nove milhões trinta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), na perspectiva patrimonial e R\$ 288.465.008,86 (duzentos e oitenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oito reais e oitenta e seis centavos) de despesas empenhadas sendo analisados os Ciclos Contábeis a exemplo do Ciclo de Disponibilidades; Ciclo das Variações Patrimoniais, Ciclo de Aquisições, Ciclo Patrimonial, Ciclo de Resultado, Ciclo de Pessoal, Ciclo de Diárias.

A conclusão dos trabalhos relatou a existência de 14 (quatorze) achados de auditoria. Foram sanados, após apresentação do relatório preliminar encaminhado em dezembro de 2024, um total de 4 (quatro) achados, sendo remanescente um total de 10 (dez) achados de

auditorias que foram fonte para a elaboração de 22 (vinte e duas) recomendações. Ao final emitimos nossa **opinião sem ressalvas nas contas do TRE-GO**.

O Certificado de auditoria e o Parecer da dirigente da auditoria foram devidamente encaminhados ao TCU, via plataforma conecta, em 8 de abril de 2025, estando o comprovante de entrega os principais papéis de trabalho da auditoria inseridos no SEI 24.0.000011047-3.

3 - Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições no âmbito da Justiça Eleitoral – integrada da Justiça Eleitoral 2024.

A mencionada auditoria foi realizada em cumprimento ao nosso Plano Anual de Auditoria em conjunto com o Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas 2022-2025, do Tribunal Superior Eleitoral, cujo os trabalhos foram coordenados pela Secretaria de Auditoria do TSE.

A presente auditoria, teve por objeto a análise do processo de Governança e Gestão das Aquisições, que compreende essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis (Acórdão nº 2622/2015 - TCU - Plenário), no âmbito da Justiça Eleitoral.

Realizado todos os exames de auditoria na governança de aquisições do Tribunal, não obstante a complexidade e extensão do tema, que observou o alinhamento de ações entre as instâncias de governança e gestão, e como resultado verificou-se a existência de temas normatizados (Plano de Logística Sustentável e Gestão de Riscos) e outros com procedimentos com vistas à normatização (a exemplo do mapeamento do macroprocesso de contratações e das compras compartilhadas).

Registra-se a necessidade de implementação de melhorias para a construção de uma sólida governança de contratações e consequente ganho no fortalecimento de controles, possibilitando ao Tribunal a redução de riscos em seus processos de aquisições, de modo a fortalecer a confiança na instituição.

Os achados positivos: TRE/GO possui Planejamento Estratégico formalizado com desdobramento em ações de contratações para seu alcance; possui modelo de governança

formalizado e estruturado, com Comitê Permanente de Gestão Estratégica, Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS e Escritório de Gestão de Riscos.

O TRE-GO tem normativo atualizado sobre Política de Gestão de Riscos; possui levantamento de leis, regulamentações e diretrizes governamentais sobre sustentabilidade, com Plano de Logística Sustentável instituído, Relatórios de Desempenho e adota medidas no caso de não atingimento das metas estabelecidas; possui estrutura e normativos definindo unidades com competência para o acompanhamento de aspectos de sustentabilidade; possui Plano Anual de Contratações alinhado aos indicadores, objetivos e metas definidos no PLS; possui compras compartilhadas efetuadas, atuando como partícipe ou “carona”; possui prazos definidos para as fases do macroprocesso de contratação.

A presente auditoria tramitou no SEI 24.0.000006932-5 e os principais papéis de trabalho encontram-se inseridos nesse processo.

Relatório das atividades fiscalizatórias realizadas pela Seção de Auditoria de Pessoal - exercício de 2024

A Seção de Auditoria de Pessoal (SAUPE), unidade integrante da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás desempenha funções típicas de auditoria e funções atípicas, assim compreendidas as atribuições relativas à extinta unidade de controle interno, que mais se caracterizam como atos fiscalizatórios e de gestão na área de pessoal do que auditorias propriamente ditas.

A seguir os dados dos trabalhos desenvolvidos.

Atividades Atípicas (Fiscalização):

1 – Fiscalização do Cumprimento do Dever de Recolhimento, Guarda e Remessa ao Tribunal de Contas da União das Autorizações de acesso aos Dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IN TCU nº 87/2020, art. 8º).

Caracteriza-se por ser típica ação fiscalizatória, que a Seção de Auditoria de Pessoal vem desempenhando à falta de unidade de controle interno no TRE-GO.

Essa atribuição se encontra previsto no art. 5º da Instrução Normativa TCU nº 87/20, nos seguintes termos:

Art. 5º O Controle Interno fiscalizará o cumprimento, pelas autoridades, empregados e servidores relacionados no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, da exigência prevista no art. 2º desta Instrução Normativa.

No exercício de 2024, a atuação da Seção de Auditoria de Pessoal aconteceu entre os meses de julho a outubro. Todo trabalho foi desenvolvido e registrado no SEI nº 24.0.000012853-4.

2 – Verificação da Conformidade dos Atos de Admissão e Concessão de Pessoal no Sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União.

Essa é outra atribuição desempenhada pela Seção de Auditoria de Pessoal, que o normativo de regência atribui expressamente à unidade de controle interno (IN 78/18, art. 11 e 12). Consiste em verificar a legalidade dos atos de admissão e concessão de aposentadorias e pensões levadas a efeito pela unidade de pessoal e disponibilizados no Sistema e-Pessoal do TCU.

Essa verificação se dá mediante o cotejo dos dados inseridos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sobre a movimentação do servidor com os lançados no Sistema e-Pessoal.

No exercício 2024, foram emitidos pareceres e despachos em 18 (dezoito) processos submetidos à Seção de Auditoria de Pessoal, assim distribuídos:

- I – **Admissão:** No exercício de 2024 houve 13 (treze) registros de admissões neste Tribunal (Fonte: Sistema e-Pessoal):
- II – **Concessão de aposentadoria:** No exercício de 2024 houve 04 (quatro) registros de concessão de aposentadoria neste Tribunal (Fonte: Sistema e-Pessoal):
- III – **Diligências:** No exercício de 2024 houve 01 (um) registro de concessão de aposentadoria devolvidos pelo TCU para que fossem sanadas algumas pendências por este Tribunal (Fonte: Sistema e-Pessoal):

Quanto à categoria “diligências”, consiste ela, em sua maioria, em lançamento dos dados da movimentação do servidor, anteriormente lançados no extinto sistema SISAC, no

novo sistema denominado e-Pessoal. Ou ainda, as movimentações em relação às quais o Tribunal de Contas da União apurou a necessidade de retificação ou que tenham considerado algo irregular. Nessas hipóteses, o TCU devolve o ato, via e-Pessoal, para retificação e novo lançamento, com exclusão do “vício” encontrado.

3 – Verificação da Conformidade dos Pedidos e Pagamentos de Diárias no Âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Essa atribuição consiste na última fase do processamento do pedido de diárias realizado no Sistema de Diárias, sendo antecedida da necessária comprovação por parte do favorecido, isto é, o pedido é disponibilizado para verificação pela SAUPE (via Sistema de Diárias) somente após a comprovação realizada pelo favorecido.

A previsão legal para o exercício dessa atribuição se encontra na Resolução TSE 23.323/10, Art. 29:

“Art. 29. Compete às unidades de controle interno da Justiça Eleitoral a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta resolução.

No exercício 2024 foram disponibilizados no Sistema de Diárias para verificação e analisados pela SAUPE - no que diz respeito ao direito, cálculos realizados e demais aspectos formais em cumprimento das disposições contidas nas normas aplicáveis - aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) pedidos de diárias.

Importante mencionar, também, que no exercício 2024 o processo de diárias foi objeto de avaliação no âmbito da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, onde foram constatadas algumas inconsistências e consequentemente emitidas recomendações respectivas, as quais se encontram inseridas no SEI 24.0.000011047-3.

Força de trabalho

Recursos Humanos Empregados

• **Total de servidores: 5 (4 auditores e 1 supervisora)**

Fase	Duração (dias úteis)	Auditores	HH/dia	Total HH
Planejamento	44	2	6	$44 \times 2 \times 6 = 528$
Execução	22	2	6	$22 \times 2 \times 6 = 264$

Elaboração do relatório	20	2	6	$20 \times 2 \times 6 = \mathbf{240}$
Revisão pela Secretária de Auditoria	10	1	6	$10 \times 1 \times 6 = \mathbf{60}$

Total por Auditoria: $528 + 264$
 $+ 240 + 60 = \mathbf{1.092 \text{ HH}}$

Total Anual (3 auditorias):
 $1.092 \times 3 = \mathbf{3.276 \text{ HH}}$

Carga Média por Auditor (4 auditores):
 $3.276 \div 4 = \mathbf{819 \text{ HH por auditor por ano}}$

Desempenho de auditorias de anos anteriores

A gestão das recomendações provenientes de auditorias anteriores com marco temporal em 2020 também apresenta panorama positivo, com grande parte das ações já implementadas ou em andamento, de onde se extrai o comprometimento das unidades auditadas e em última análise o apoio que a alta administração atribui as recomendações de auditoria. O acompanhamento das recomendações de auditorias de anos anteriores demonstrou um avanço significativo do TRE-GO na elaboração de ações corretivas. A maioria das recomendações já foram implementadas ou estão em fase de execução.

Status das Recomendações (Estoque de Anos Anteriores)

Status	Quantidade
Implementadas	A partir do ano de 2020 – 72 recomendações Anterior ano de 2020 - 73 recomendações
Em implementação	A partir do ano de 2020 – 75 recomendações <i>antes de 2020 - 10 (fora de monitoramento).</i>
Pendentes ou não implementadas	1 recomendação
Prejudicada	-
Elaborando Plano de Ação	25 recomendações

O **monitoramento de recomendações de auditoria**, consiste no **acompanhamento sistemático** do cumprimento das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria homologadas pela Presidência do Tribunal. É uma etapa essencial no ciclo de auditoria interna, visando assegurar que as melhorias propostas sejam efetivamente implementadas pelas unidades auditadas. Esse processo fortalece a governança institucional, aprimora a gestão de riscos e promove a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis

Inicia-se o monitoramento após a aprovação do relatório de auditoria pela Presidência quando a unidade auditada deve apresentar um Plano de Ação, com prazos específicos para execução de cada tarefa e responsáveis para implementação das recomendações.

A cada 6 (seis) meses preferencialmente nos meses de fevereiro e agosto, a SAUD solicita atualização sobre o cumprimento das recomendações em atendimento ao disposto no art. 6º da Portaria Pres. n. 78/2018. Caso necessário, pode haver solicitação de reavaliação ou prorrogação de prazo.

A validação das informações prestadas pelas unidades auditadas é realizada pelas seções técnicas da SAUD (SAUPE, SAURE e SAUGC) que analisam as manifestações das unidades auditadas. Quando necessário, são realizados testes e procedimentos de auditoria para verificar a implementação efetiva.

Ocorre o encerramento do ciclo de monitoramento quando:

- A recomendação foi implementada;
- A recomendação perdeu o objeto;
- Mudança de contexto ou entendimento;
- Relação custo-benefício não justifica manutenção;
- Justificativa da unidade auditada aceita pela SAUD;
- Decurso de 5 anos sem implementação, exceto em casos de **alto risco**.

Nesta última hipótese, cabe esclarecer que persiste a obrigação de cumprir a recomendação, pois o gestor **ainda tem o dever de implementar** a recomendação, mesmo após o fim do prazo de 5 anos, e caso contrário assume o risco integralmente pela não implementação.

Abaixo segue status das recomendações previstos no Manual e Auditoria da Poder Judiciário, pag. 97.

Tabela 9 – Status das recomendações

Situação	Descrição
Implementada	A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.
Não implementada	A unidade auditada não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.
Em implementação	A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.
Prejudicada	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizou ou tornou desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada.

Fonte: STJ - Manual de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça (adaptado)

Importância do monitoramento

O monitoramento eficaz das recomendações de auditoria contribui para:

- **Melhoria contínua:** Garante que as deficiências identificadas sejam corrigidas, promovendo a eficiência operacional.
- **Transparência e accountability:** Demonstra o compromisso da organização com a boa governança e a prestação de contas.
- **Redução de riscos:** Minimiza a possibilidade de recorrência de problemas e fortalece os controles internos.
- **Conformidade regulatória:** Assegura o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) consiste em um conjunto estruturado de atividades e procedimentos permanentes, sistemáticos e independentes, instituído no âmbito da Auditoria Interna, com o objetivo de avaliar e promover continuamente a conformidade, a eficácia e a melhoria dos processos de auditoria, em consonância com as normas profissionais aplicáveis.

Seu propósito fundamental é assegurar que a função de auditoria interna atue em conformidade com os Requisitos Mínimos de Qualidade (RMQ), as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF/IIA), bem como com os princípios de governança, transparência e *accountability* definidos pela Resolução CNJ n. 308/2020 e pela Instrução Normativa TCU n. 84/2020.

O PGMQ é composto por duas vertentes principais:

1. Avaliação Interna da Qualidade.

Envolve atividades realizadas de forma contínua e periódica pela própria equipe da SAUD, incluindo revisões entre pares, análise de papéis de trabalho, aplicação de instrumentos de feedback junto aos auditados, monitoramento de indicadores de desempenho e acompanhamento do cumprimento dos normativos e procedimentos internos. Essa avaliação tem por finalidade identificar oportunidades de melhoria, reforçar a padronização e garantir a conformidade com os padrões estabelecidos.

2. Avaliação Externa da Qualidade

Trata-se de uma avaliação independente, realizada por avaliadores externos qualificados, sem vínculo com o TRE-GO, com periodicidade mínima de cinco anos. Seu propósito é verificar o grau de aderência da atividade de auditoria interna aos padrões profissionais e às boas práticas reconhecidas, bem como fornece recomendações para seu fortalecimento institucional.

O PGMQ ainda contempla ações de capacitação contínua da equipe, atualização dos normativos internos, uso de indicadores de desempenho e implementação de melhorias decorrentes das lições aprendidas ao longo dos ciclos de auditoria. Esses mecanismos tem por objetivo contribuir para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da organização.

O Programa de Avaliação da Qualidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Goiás, que contempla todas as atividades de auditoria interna realizadas pela Secretaria de Auditoria Interna, desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações foi instituído em 3 de dezembro de 2024 com a publicação da Portaria PRES n. 479/2024.

Portanto, no ano de 2024 somente foi aprovado pela Presidência em 05/12/2024 e publicada a Portaria PRES n.479/2024 que Institui o Programa do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Em 2025 serão criados processos, via SEI com formulários para alta administração, para as unidades auditadas e outro para tramitar entre as seções de auditoria e secretaria. Ao final desse primeiro ciclo poderemos aferir desta autoavaliação dos auditores a média de conformidade, da avaliação da alta administração o feedback positivo ou negativo e das ações implementadas a padronização dos papéis de trabalho e assim verificar o nível de implementação do Programa da Qualidade.

Apesar de não ter sido implementado no exercício 2024, o **Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)** permaneceu como prioridade estratégica da Secretaria de Auditoria Interna. Reconhecemos a importância da estruturação formal do programa para garantir a conformidade com os padrões profissionais e o fortalecimento da governança, e foram adotadas medidas preliminares com vistas a possibilitar a sua efetiva implementação.

Entre as providências já adotadas, destacam-se: a definição dos responsáveis pela coordenação do programa; o levantamento de boas práticas adotadas por outras unidades do Poder Judiciário; o mapeamento de processos internos sujeitos a avaliação de qualidade; e o planejamento de capacitações específicas sobre avaliação interna e externa da função de auditoria.

A consolidação do PGMQ está prevista para o exercício 2025, com foco na formalização dos procedimentos de avaliação interna da qualidade e na preparação para futura avaliação externa, conforme preconizam as Normas Internacionais para a Prática Profissional

de Auditoria Interna (IPPF/IIA), a Resolução CNJ nº 308/2020 e a Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Análise Consolidada dos trabalhos da SAUD

1 – Elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Capacitação 2025 – PACAud.

Elaborado e publicado o Plano de Capacitação da Auditoria Interna, nos termos do Art. 69 da Resolução CNJ n. 309/2020.

Aprovado em 13/12/2024.

Evidência: SEI n. 24.0.000020519-9.

Elaborado Plano de Capacitação para execução de 2025 que objetiva identificar, planejar e promover o desenvolvimento contínuo das competências técnicas e comportamentais dos servidores, alinhando as necessidades individuais e institucionais à estratégia organizacional.

Esse objetivo está alinhado às diretrizes da Resolução CNJ n. 308/2020, que estabelece a importância da qualificação contínua dos auditores internos, e considera as necessidades mapeadas com base nos riscos, na complexidade dos trabalhos e nas inovações aplicáveis ao setor público.

2 – Elaboração, aprovação e publicação do Plano Anual de Auditoria (PAA 2025).

Elaborado e publicado o Plano Anual de Auditoria nos termos do art. 32, § 1º, inciso II da Resolução CNJ n. 309/2020.

Aprovado em 13/12/2024.

Evidência: SEI n. 24.0.000020519-9.

Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) para 2025 foi aprovado em 13 de dezembro de 2024, o PAA contemplou 04 (quatro) auditorias, priorizadas conforme critérios de risco, relevância e materialidade.

O Plano Anual de Auditoria Interna da Secretaria e Auditoria Interna do TRE-GO é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma sistematizada e priorizada, os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício, com base na avaliação de riscos, na relevância dos temas e na contribuição esperada para o aprimoramento da gestão pública e dos controles internos da instituição

Destacamos que o PAA orienta a alocação eficiente dos recursos da unidade de auditoria interna, assegura a conformidade com as normas profissionais e promove a agregação de valor por meio de avaliações independentes sobre a governança, a gestão de riscos e os controles internos da organização.

3 – Revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2023/2026).

Referente aos exercícios de 2023 a 2026, definindo e planejando as ações de auditoria a serem desenvolvidas nos próximos exercícios.

Aprovado em 13/12/2024.

Evidência: SEI n. 24.0.000020519-9.

Também foi realizada a 1º Revisão do Plano Plurianual de Auditoria Interna (PALP). O PALP 2023–2026 orientou a seleção estratégica dos trabalhos, prevendo cobertura gradual dos macroprocessos organizacionais.

O Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) da Secretaria e Auditoria Interna do TRE-GO é o instrumento estratégico de planejamento que estabelece, em horizonte temporal superior a um exercício, as áreas, macroprocessos e temas relevantes a serem objeto de auditoria, com base em critérios de risco, materialidade, relevância institucional e interesse público.

Visa assegurar uma cobertura adequada e sistemática das atividades do Tribunal, permitindo à Auditoria Interna direcionar seus esforços de forma estratégica, promover a continuidade e o encadeamento dos trabalhos de auditoria e contribuir para o fortalecimento da governança, da integridade e da efetividade da gestão pública.

4 - Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN'T 2024.

A Secretaria de Auditoria Interna é responsável por elaborar e apresentar, por intermédio do presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna (RAIN'T) no exercício anterior ao Órgão Colegiado do TRE-GO até o final do mês de julho de cada ano para deliberação sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

Sendo aprovado, a Secretaria de Auditoria Interna deverá publicá-lo na internet, na página do tribunal, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal.

O Relatório Anual de Atividades da Secretaria e Auditoria Interna do TRE-GO é o documento institucional que consolida, ao término de cada exercício, o panorama completo das ações desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo o resumo das auditorias realizadas, análise dos principais achados, recomendações emitidas, indicadores de desempenho, status de implementação das recomendações e as contribuições para o aperfeiçoamento da governança, dos controles internos e da eficiência dos processos do Tribunal.

Esse relatório tem por finalidade:

- Assegurar a transparência e a prestação de contas à alta administração e aos órgãos de controle externo.
- Demonstrar o valor agregado pela atividade de auditoria interna ao aprimoramento dos processos e à mitigação de riscos institucionais.
- Fornecer subsídios para o planejamento futuro, identificando lacunas, boas práticas e áreas de maior exposição a riscos.
- Cumprir as exigências das normas profissionais aplicáveis (Resolução CNJ nº 308/2020, Instrução Normativa TCU nº 84/2020) e reforçar o compromisso com padrões de qualidade, independência e eficácia.

Benefícios da Atuação da Auditoria Interna

A atuação da auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) contribui significativamente para o aprimoramento da governança, da gestão de

riscos e do sistema de controles internos da instituição. Ao desenvolver suas atividades com independência, objetividade e base técnico-normativa, a auditoria interna agrega valor à organização e fortalece a confiança dos gestores, da sociedade e dos órgãos de controle na integridade e na eficiência da administração pública.

Os principais benefícios decorrentes da atuação da auditoria interna incluem:

1. Aprimoramento da Governança Institucional

Contribui para a estruturação de mecanismos eficazes de tomada de decisão, transparência, prestação de contas, integridade e alinhamento organizacional aos objetivos institucionais.

2. Fortalecimento do Sistema de Controles Internos

Avalia a suficiência, a efetividade e a aderência dos controles internos, propondo melhorias que minimizam falhas, desperdícios e vulnerabilidades operacionais.

3. Melhoria da Gestão de Riscos

Atua de forma preventiva e consultiva na identificação, avaliação e resposta aos riscos organizacionais, incentivando a adoção de práticas de gerenciamento de riscos eficazes e proativas.

4. Promoção da Conformidade e da Legalidade

Verifica a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, os normativos internos e os princípios da administração pública, promovendo a cultura de integridade e *accountability*.

5. Aumento da Eficiência e da Eficácia Operacional

Identifica oportunidades de racionalização de processos, redução de custos, eliminação de retrabalho e incremento de produtividade, favorecendo o uso responsável dos recursos públicos.

6. Suporte à Tomada de Decisão da Alta Administração

Fornece subsídios técnicos qualificados e imparciais para a gestão estratégica da organização, inclusive por meio da emissão de relatórios, recomendações.

7. Geração de Valor Público

Ao melhorar a atuação institucional em todas as dimensões, a auditoria interna contribui para a ampliação da confiança da sociedade na Justiça Eleitoral, com foco na excelência do serviço público prestado.

8. Benefícios Não Financeiros

- Aumento da conformidade com normativos do TCU e CNJ
- Aprimoramento dos sistemas de controle interno

Destaques que chamaram a atenção da Unidade de auditoria

- Ausência de controles internos em todas unidades;
- Baixo conhecimento da gestão de riscos por todas unidades;
- Ausência de realização de inventário anual de móveis e imóveis referentes ao ano de 2024;
- Verificação de pendências em relação ao inventário 2023 que não se concluiu em 2024.

Conclusão

A Auditoria Interna do TRE-GO busca avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, agregando valor à organização e contribuindo para a consecução de seus objetivos estratégicos.

Essa diretriz reflete o compromisso da auditoria em promover a transparência, trazer à luz toda responsabilidade e a eficiência na gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás agregando valor às atividades e processos da organização, promovendo a busca contínua pela excelência na gestão pública.

Em 2024, nossas ações estiveram focadas em fortalecer as diretrizes de governança estabelecidas pela gestão, atuando como um olhar independente e confiável que ratifica, aprimora e garante a efetividade dos procedimentos em execução.

Por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, contribuímos para a avaliação e aprimoramento da eficácia e eficiência dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança, assegurando que os controles internos estejam adequados, operando de forma eficaz e em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas.

Nosso trabalho na fase de checagem do ciclo PDCA possibilitou identificar oportunidades de melhorias, sugerindo ações concretas que impulsionam a eficiência, a transparência e a integridade da gestão.

Ao promover uma cultura de controle, aprimoramento contínuo e responsabilidade, ajudamos o TRE-GO a alcançar seus objetivos estratégicos. Nosso compromisso é sempre agregar valor à gestão pública, contribuindo para que o Tribunal mantenha sua credibilidade, confiabilidade e excelência na prestação de serviços à sociedade.

Proposta de encaminhamento

Diante de todo o exposto, e em cumprimento ao comando inserto na Resolução CNJ n. 308/2020, em seu artigo 4º c/c artigo 5º, e na Resolução do TRE-GO n. 331/2020, art. 8º c/c artigo 9º, encaminhamos o presente Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN'T, à douta Presidência deste colendo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás rogando que o mesmo

encaminhe para ao Tribunal Pleno para deliberação final. Sugerimos, se possível, que seja analisado e avaliado pelo Plenário deste Regional até final do mês de julho.

Nestes termos, pede e espera aprovação.

Goiânia, 6 de julho de 2025.

Sandra Fleury Nogueira
Secretária da Auditoria Interna

ANEXO 1 - Declaração de Independência do Auditor Interno

Em conformidade com os princípios do Código de Ética Resolução TRE-GO n. 333/2020 e com os requisitos das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, especialmente a Norma 1100 – Independência e Objetividade, **declaro** que, ao desempenhar minhas atribuições de auditoria interna **no ano de 2024**, atuei de forma **independente e objetiva**, livre de interferências que pudessem comprometer a imparcialidade do meu julgamento profissional ou a integridade dos trabalhos realizados. Declaro, ainda, que:

Não mantive qualquer relação pessoal, profissional ou financeira que pudesse influenciar, ou aparentar influenciar, minha independência ou objetividade no desempenho das atividades de auditoria;

Não recebi influência externa ou interna indevida que compromettesse minha atuação durante as auditorias sob minha responsabilidade;

Recusei ou reportei qualquer tipo de pressão ou tentativa de interferência em minhas atividades, conforme previsto nas diretrizes éticas da auditoria interna;

Caso identificada qualquer situação que configure ameaça à minha independência, **adotei as medidas apropriadas** para eliminá-la ou mitigá-la, com devida comunicação à chefia da unidade de auditoria interna.

Esta declaração é prestada com fundamento nos princípios que regem a função de auditoria interna, em especial a **independência organizacional, a objetividade individual e a integridade profissional**.

Goiânia, 16 de junho 2025.

Secretaria de Auditoria Interna (SAUD)

Secretária – Sandra Fleury Nogueira

Seção de Auditoria de Regularidade (SAURE)

Chefe – Domingos Lobo Silva

Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (SAUGC) Chefe

– Patrícia Dias Santos

Seção de Auditoria de Pessoal (SAUPE)

Chefe – Laiane Gonçalves de Moura



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA FLEURY NOGUEIRA, SECRETÁRIO(A)**, em 16/06/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DIAS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/06/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GONCALVES DE MOURA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 16/06/2025, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS LOBO SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 17/06/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.trc-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1134846** e o código CRC **5AE0EC2A**.

25.0.000008528-9

1134846v5



ANEXO 2 – Cursos e Treinamentos realizados em 2024

Sandra Fleury Nogueira – Secretária da Auditoria Interna. Total: 110 horas

Descrição capacitação	Modalidade	Horas	Período	Tipo
CONBRAI 2024 - CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA	CONGRESSO	18:00	13/10/2024 a 16/10/2024	Interna
II SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO	SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO	8:00	21/06/2024	Interna
II SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO	SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO	8:00	19/06/2024	Interna
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E MENTORIA EM SISTEMAS DE INTEGRIDADE PÚBLICA - FADISMA	CURSO	16:00	22/05/2024 a 23/05/2024	Interna
IA-CM	CURSO	20:00	22/04/2024 a 26/04/2024	Interna
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E MENTORIA EM SISTEMAS DE INTEGRIDADE PÚBLICA - FADISMA	CURSO	16:00	08/04/2024 a 09/04/2024	Interna
IPPF - CONCEITO, PRÁTICA E ABORDAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO	CURSO	8:00	08/03/2024 a 08/03/2024	Interna
SOFTEXPERT AUDITORIA	CURSO	8:00	27/02/2024 a 28/02/2024	Interna
AUDI 2 EOP	CURSO	8:00	19/02/2024 a 21/02/2024	Interna

Domingos Lobo Silva – Chefe da Seção de Auditoria de Regularidade. Total: 112 horas

Descrição capacitação	Modalidade	Horas	Período	Tipo
ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO	CURSO	30:00	02/12/2024 a 09/12/2024	Externa

AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	CURSO	24:00	10/06/2024 a 14/06/2024	Interna
AUDITORIA BASEADA EM RISCO - ETAPA I	CURSO	25:00	17/05/2024 a 28/05/2024	Externa
AUDITORIA BASEADA EM RISCO	CURSO	25:00	06/05/2024 a 15/05/2024	Externa

Patrícia Dias Santos – Chefe da Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (SAUGC). – Total: 117 Horas

Descrição capacitação	Modalidade	HORAS	PERÍODO	TIPO
II SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO	SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO	8:00	21/06/2024 a 21/06/2024	Interna
AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	CURSO	24:00	10/06/2024 a 14/06/2024	Interna
AUDITORIA BASEADA EM RISCO - ETAPA II	CURSO	25:00	30/03/2024 a 10/05/2024	Externa
IA-CM	CURSO	20:00	22/04/2024 a 26/04/2024	Interna
IPPF - CONCEITO, PRÁTICA E ABORDAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO	CURSO	8:00	08/03/2024 a 08/03/2024	Interna
SOFTEXPERT AUDITORIA	CURSO	8:00	27/02/2024 a 28/02/2024	Interna
CURSO AUDI 1 EOP	CURSO	24:00	05/02/2024 a 07/02/2024	Interna

Laiane Gonçalves de Moura – Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal. Total: 314 horas

Descrição capacitação	Modalidade	HORAS	PERÍODO	TIPO
TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO	CURSO	12:00	24/07/2024 a 28/03/2025	Externa
ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO	CURSO	30:00	28/11/2024 a 10/12/2024	Externa
POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO	CURSO	40:00	04/11/2024 a 10/12/2024	Externa
CONBRAI 2024 - CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA	CONGRESSO	18:00	13/10/2024 a 16/10/2024	Interna
AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO	CURSO	70:00	22/04/2024 a 15/07/2024	Externa
II SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO	SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO	8:00	21/06/2024	Interna
II SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO	SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO	8:00	19/06/2024	Interna
AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO	CURSO	24:00	10/06/2024 a 14/06/2024	Interna

IA-CM	CURSO	20:00	22/04/2024 a 26/04/2024	Interna
TESOURO GERENCIAL	CURSO	60:00	08/03/2024 a 13/04/2024	Externa
IPPF - CONCEITO, PRÁTICA E ABORDAGEM PARA IMPLEMENTAÇÃO	CURSO	8:00	08/03/2024 a 08/03/2024	Interna
SOFTEXPERT AUDITORIA	CURSO	8:00	27/02/2024 a 28/02/2024	Interna
AUDI 2 EOP	CURSO	8:00	19/02/2024 a 21/02/2024	Interna

Cristiano de Brito Tavares – Assistente V da Secretaria de Auditoria Interna. Total: 163 horas

Descrição capacitação	Modalidade	HORAS	PERÍODO	TIPO
LETRAMENTO RACIAL	CURSO	20:00	05/11/2024 a 19/12/2024	Externa
REDAÇÃO LEGISLATIVA	CURSO	9:00	27/11/2024 a 29/11/2024	Interna
ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO	CURSO	20:00	30/10/2024 a 14/11/2024	Externa
AUDITORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO	CURSO	50:00	13/09/2024 a 18/10/2024	Externa
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA	CURSO	24:00	13/08/2024 a 10/09/2024	Externa
GESTÃO DE EQUIPES EM TRABALHO REMOTO	CURSO	20:00	19/07/2024 a 23/07/2024	Externa
AUDITORIA INTERNA NA PERSPECTIVA GOVERNAMENTAL E A FERRAMENTA DE MATURIDADE IA-CM	CURSO	20:00	05/06/2024 a 18/06/2024	Externa

ANEXO 3 – Planilha com as recomendações até dezembro de 2024.

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 002792/2015	2015	Fiscalização - Gestão de Metas e Indicadores	4.6	Em relação ao Achado de Auditoria nº 7, sejam adotadas providências no sentido de se ampliar os controles internos no processo de apuração dos indicadores	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.3	Adotar medidas urgentes visando à reestruturação da nova sala da CPD.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.7	Realizar estudos de caso e de campo para avaliação de outras ferramentas de suporte técnico (software livre ou proprietário), observando os quesitos de desempenho, segurança e produtividade.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.1	Manter registro, em ata, das reuniões da Comissão Permanente de Segurança da Informação do TRE-GO.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.2	Elaborar documentação técnica dos trabalhos quanto à realização de backups, atentando-se para os quesitos periodicidade, formatos, descrição dos conteúdos, integridade das mídias e testes operacionais	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.5	Realizar o <i>backup</i> completo (<i>full</i>) semanalmente.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.14	Reformular o conjunto de permissões de acesso das unidades no servidor de arquivos, observando a privacidade das informações pertinentes às áreas exclusivas de lotação (Secretaria/Coordenadoria/Seção)	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.10	Realizar estudo comparativo da atual plataforma de escritório utilizada no TRE-GO (LibreOffice) com a plataforma MSOffice, visando analisar a relação custo versus benefício de ambas, observados os requisitos de praticidade, produtividade, orçamento, necessidade de capacitação, deslocamentos, segurança, facilidade de uso para o usuário, compatibilidade de extensões/formato de arquivo e suporte do fabricante.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.11	Realizar instruções pertinentes à Política de Segurança da Informação (PSI), repassando-as aos usuários do TRE-GO, incluindo campanhas contínuas de esclarecimento, por meio de metodologias definidas pela Comissão Permanente de Segurança da Informação.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.12	Promover a capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), com especial ênfase na disseminação do "Documento de Oficialização de Demanda – DOD"	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.16	Priorizar ações de conscientização e disseminação da cultura da segurança da informação; e b) Envidar esforços, dentro de suas competências, para que as recomendações descritas no presente relatório de auditoria sejam acompanhadas e implementadas com a maior celeridade possível	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.6	Implementar recursos de monitoramento de imagens, alarmes, sensores e mecanismos de combate a incêndio na nova sala da CPD.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.13	Observar, nos processos sob sua responsabilidade, os procedimentos relacionados à gestão de ativos, riscos, controles de acesso, plano de continuidade de negócios e demais itens que permitam a adequação das normas à estrutura atual do Tribunal, com especial observância do art. 29 da Resolução nº 23.501/2016 – TSE	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.15	Providenciar a criação de documentos para a gestão de segurança da informação no que tange à restauração dos equipamentos que contenham ou gerenciem os serviços essenciais do tribunal.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.9	Atualizar o serviço de autenticação atualmente existente, a fim de evitar que o usuário tenha que realizar interações repetidas para registro de seu acesso à intranet/internet.	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.8	Implementar solução para que as estações de trabalho das unidades deste Regional possam utilizar sistema operacional sem a instalação do Subsistema de Instalação Segura (SIS) onde não necessitar de aplicativos eleitorais	Implementada
PAD 004083/2016	2016	Auditoria de Segurança da Informação	4.4	Executar atualizações em todas as unidades e zonas eleitorais com o Sistema Operacional Windows 7, ressalvadas as exceções de sistemas legados ou possível atualização destes para o referido Sistema	Implementada
PAD 007182/2016	2016	Avaliação de Controles Internos de Folha de Pagamento	9.2	Propor a regulamentação de política de acesso ao SGRH, com definição de perfis de usuários, prazo de validade de acesso, condições para concessão e exclusão de usuários, bem como desenvolver (ou propor) controles que garantam a efetiva gestão dos usuários.	Fora de Monitoramento
PAD 007182/2016	2016	Avaliação de Controles Internos de Folha de Pagamento	9.1	Propor a implementação de registro de transações realizadas no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos contendo, no mínimo, a natureza da transação, a qual situação/servidor se refere, a data, hora e o usuário responsável pela sua efetivação	Implementada
PAD 003444/2017	2017	Auditoria de Gestão de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (Auditoria Integrada da JE nº 2/2017)	1 e 2	Adequar a infraestrutura com o quantitativo de técnicos (pessoal para movimentação de urnas) suficientes para atender a demanda de manutenção de urnas eletrônicas existentes no tribunal	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 003444/2017	2017	Auditoria de Gestão de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (Auditoria Integrada da JE nº 2/2017)	3	Analisar o tempo de durabilidade das baterias a fim de programar as devidas trocas	Implementada
PAD 003444/2017	2017	Auditoria de Gestão de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (Auditoria Integrada da JE nº 2/2017)	6	Viabilizar projeto de adequação dos itens de segurança no depósito de urnas da capital, a seguir descritos: extintores de incêndio, câmeras de segurança, vigilância noturna, mangueiras de incêndio, saídas de emergência, sensores de fumaça, sprinklers, segurança física e eletrônica, bem como outras medidas julgadas necessárias	Implementada
PAD 003444/2017	2017	Auditoria de Gestão de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (Auditoria Integrada da JE nº 2/2017)	5	Desenvolver projeto/planejamento visando a adequação de meios de transporte suficientes para atender a demanda de distribuição das urnas eletrônicas às zonas em período eleitoral	Implementada
PAD 003444/2017	2017	Auditoria de Gestão de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (Auditoria Integrada da JE nº 2/2017)	4	Solicitar ao TSE melhorias no módulo de relatórios do Logus Web, com aperfeiçoamento das opções de filtros nos relatórios existentes	Implementada
PAD 06926/2017	2017	Auditoria de Contrato nº 11/2015 - Transporte de Correspondência e de Materiais - EBCT nº 01/2017	4.5	Que sejam elaborados relatórios periódicos, por Secretarias/Zonas Eleitorais, discriminando a modalidade de postagem, visando, assim, permitir averiguação do cumprimento do art. 1º da Portaria nº 135/2017 – DG e, em caso de descumprimento, apurar a responsabilidade e a possível aplicação de medida disciplinar, conforme previsto no art. 4º da retrocitada Portaria.	Implementada
PAD 06926/2017	2017	Auditoria de Contrato nº 11/2015 - Transporte de Correspondência e de Materiais - EBCT nº 01/2017	4.1	Que promova o treinamento e reciclagem periódica dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos.	Implementada
PAD 06926/2017	2017	Auditoria de Contrato nº 11/2015 - Transporte de Correspondência e de Materiais - EBCT nº 01/2017	4.6	Que haja previsão, nos próximos contratos celebrados ou outros termos avençados, de prazos para a Contratada proceder à devolução dos créditos decorrentes de cobranças indevidas lançadas nas faturas de serviços de postagens.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 06926/2017	2017	Auditoria de Contrato nº 11/2015 - Transporte de Correspondência e de Materiais - EBCT nº 01/2017	4.2	Que as Zonas Eleitorais sejam orientadas a utilizar o Sistema SIGEPWEB disponibilizado pela EBCT para emissão de lista de postagem e envio dessas informações semanalmente à SEPEX.	Implementada
PAD 06926/2017	2017	Auditoria de Contrato nº 11/2015 - Transporte de Correspondência e de Materiais - EBCT nº 01/2017	4.3	Que se adote a modalidade de serviços de postagens adequada ao regramento específico e menos onerosa possível ao Tribunal, atendendo, dessa maneira, ao princípio da economicidade.	Implementada
PAD 06926/2017	2017	Auditoria de Contrato nº 11/2015 - Transporte de Correspondência e de Materiais - EBCT nº 01/2017	4.4	Que se faça estudo comparativo de viabilidade para que os materiais de consumo enviados às Zonas Eleitorais da Capital, Secretarias do Tribunal e Diretoria do Fórum Eleitoral sejam encaminhados via frota própria de veículos e não mais pelos Correios, com o fito de se buscar a uma maior economia.	Implementada
PAD 002673/2018	2018	Relatório de Auditoria 01/2018 – Processo de Gestão da Força de Trabalho na Justiça Eleitoral	65.a.4	Recomenda-se que elabore estudo com critérios formais e objetivos ou viabilize uma consultoria especializada na área, visando adequar e implementar o dimensionamento ideal da força de trabalho nas Secretarias e Zonas Eleitorais, de acordo com as peculiaridades e necessidades de cada unidade organizacional	Fora de Monitoramento
PAD 002673/2018	2018	Relatório de Auditoria 01/2018 – Processo de Gestão da Força de Trabalho na Justiça Eleitoral	65.a.3	Recomenda-se implementação do mapeamento das competências e ocupações críticas e elaboração de plano de ação para formação de sucessores e reposição de pessoal.	Fora de Monitoramento
PAD 002673/2018	2018	Relatório de Auditoria 01/2018 – Processo de Gestão da Força de Trabalho na Justiça Eleitoral	65.a.1	Recomenda-se a instituição de política de recomposição e dimensionamento da força de trabalho nas Zonas Eleitorais onde persistem ou venham ter claros de lotação e consequentemente, também, implemente controle para limitar e mitigar o volume de banco de horas, bem como os gastos elevados de diárias com substituição dos servidores que laboram nas Zonas Eleitorais, independentemente dos claros de lotação.	Implementada
PAD 002673/2018	2018	Relatório de Auditoria 01/2018 – Processo de Gestão da Força de Trabalho na Justiça Eleitoral	65.a.2	Recomenda-se que implemente planejamento, plano de sucessão, transferência de conhecimentos, estratégias de realocação e capacitação para fazer frente às lacunas decorrentes das aposentadorias dos servidores.	Fora de Monitoramento
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.4	Adotar controles internos no processo de elaboração de cálculos de acerto de pessoal e disponibilizar tais controles na intranet do Órgão.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.5	Propor reformulação dos critérios para acumulação de banco de horas, privilegiando a verificação prévia de sua necessidade e imprescindibilidade	Implementada
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.8	Elaborar checklist das atividades desenvolvidas em processos de acerto de contas e disponibilizar na intranet do Órgão.	Implementada
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.1	Adotar sistemática que gere aviso automático para verificação de necessidade de abertura de processo de acerto de contas de servidores	Implementada
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.3	Promover a inserção, no fluxo do processo, de verificação de pendências na prestação de contas de diárias recebidas pelo servidor.	Implementada
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.7	Propor norma que estabeleça os prazos para manifestação do servidor e das unidades intervenientes no processo de acerto e as situações em que o servidor deverá ser notificado	Fora de Monitoramento
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.2	Promover a inclusão em checklist de verificação quanto ao recebimento pelo servidor de auxílio- alimentação após o afastamento por mais de 24 meses para tratamento da própria saúde ou afastamento por mais de 30 dias por motivo de doença da pessoa em família.	Implementada
PAD 003126/2018	2018	Avaliação de Controles Internos - Acertos de Pessoal	9.6	Promover a revisão do fluxo do processo de acerto de pessoal, no que couber, e propor sua aprovação.	Fora de Monitoramento
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.1	Estabelecer processo formal de elaboração do PETIC	Implementada
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.4	Estabelecer catálogo de serviços, com níveis de serviços entre a área de TI e as áreas clientes.	Implementada
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.3	Definir processo formal de gerenciamento de: portfólio de serviços, catálogo de serviços, de continuidade de serviços de TI, de mudanças, de configuração e de ativos, de liberação e implantação, de incidentes, de eventos, de problemas e de acesso.	Implementada
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.2	Definir metodologia específica para avaliação de pessoal de TI, de acordo com as competências necessárias ao desempenho das atribuições.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.7	Instituir metodologia de mensuração do grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TI	Implementada
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.5	Instituir formalmente processo de gerenciamento de portfólio de projetos de TI	Implementada
PAD 003129/2018	2018	Auditoria Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CNJ	9.6	Instituir formalmente processo de gerenciamento de projetos de TI	Implementada
PAD 005741/2018	2018	Fiscalização - Revisão Analítica da Folha de Pagamento	1	Recomenda-se revisão dos cálculos das rubricas e, conseqüentemente elabore folha de pagamento suplementar.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.1.b	Inserir alerta de autorização para labor extraordinário, sem observância do DSR, no Sistema GSE, quando houver autorização para labor contínuo aos sábados e domingos.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.6.a	Viabilizar o acesso remoto às câmeras da Sede e Anexo I	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.7	Instalar coletor digital biométrico nos postos de atendimento.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.6.d	Efetuar a manutenção e a configuração das câmeras inoperantes ou com parâmetros de data/hora incorretos	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.5	Expedir notificação com pedido de esclarecimentos aos servidores e respectivas chefias imediatas quando houver labor sem o devido registro no sistema biométrico de frequência.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.6.b	Promover a gravação e armazenamento de imagens das câmeras dos cartórios localizados em fóruns da Justiça Estadual	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.1.a	Promover adaptações no Sistema GSE que permitam melhor identificação do labor extraordinário autorizado ao servidor, independentemente da unidade de lotação.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.2.a	Acompanhar de forma sistemática o registro biométrico de frequência dos servidores, bem como expedir notificação contendo pedido de esclarecimentos ou justificativas por parte dos servidores que promoveram alterações no horário de entrada ou saída de jornada em quantidade considerada excessiva, com posterior encaminhamento à Alta Administração para deliberação.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.2.b	Promover a revisão da norma que trata da jornada de trabalho, com sugestão de inserção de dispositivo que colha a possibilidade de validação do registro de ponto pelo próprio servidor; normatize as possibilidades de ausência temporária durante o expediente que caracterizam (ou não) interrupção de jornada e que devam (ou não) ser objeto de compensação, com o estabelecimento (ou não) de limite de tolerância sem necessidade compensação; restrinjam a acumulação de banco de horas; contemple dispositivos que viabilizem a correta aferição do cumprimento da jornada de trabalho; estabeleça regras para o registro biométrico da digital dos servidores; e normatize a utilização de câmeras para controle de frequência.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.6.c	Revisar o posicionamento das câmeras, de modo a cobrir da melhor forma possível o ambiente, notadamente no momento da operação do equipamento de registro biométrico de frequência.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.4	Implementar funcionalidade no Sistema do Ponto Eletrônico que efetue bloqueio de registro quando o servidor não estiver autorizado ao labor extraordinário, inclusive, sem observância do DSR, visando conferir maior segurança e obrigatoriedade de autorização prévia.	Implementada
PAD 012779/2018	2018	Relatório de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários nº 7/2018	4.3	Promover cadastramento dos servidores no Sistema SGRH, incluindo a atualização de informações pessoais e fotos.	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.10	Que providencie espaço físico adequado, que garanta acessibilidade ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.6	Que nomeiem auxiliares para atuarem em todos os locais de votação, a fim de garantir que o eleitor obtenha as informações necessárias para o exercício do voto ou para a justificativa de ausência às urnas	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.9	Que providencie canais de comunicação, em quantidades suficientes, para atender o eleitor no dia da eleição. Recomendar, ainda, que a Ouvidoria divulgue os outros canais de comunicação já existentes, tais como e-mails e acesso ao sistema, via internet, etc.	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.8	Que, com o auxílio da AAGGE, adotem controles internos (fluxogramas, manuais, checklist), no intuito de prever riscos que podem ocorrer no dia do pleito, bem como procedimentos para mitigá-los/eliminá-los, caso ocorram	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.1	Que tomem as providências necessárias para dotá-las de estrutura física adequada e suficiente, com mobiliários e equipamentos de informática, para proporcionar um bom atendimento ao eleitor, a fim de possibilitar-lhe o exercício do voto, no dia das eleições, sem maiores problemas.	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.7	Que tome as providências necessárias para aumentar a quantidade de linhas telefônicas, a fim de melhorar o contato do eleitor com a zona eleitoral	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.5	Que mantenha auxiliares devidamente treinados, nos locais de votação, para prestarem atendimento aos mesários que apresentarem dificuldade em operar a urna eletrônica, bem como melhorar o treinamento dos mesários, principalmente, daqueles que não conseguiram manusear a urna adequadamente. Recomendar, ainda, a divulgação mais ampla do Manual do Mesário e do aplicativo Mesário, cuja função principal é apoiá-lo na execução dos trabalhos nas seções eleitorais.	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.2	Que tomem as providências necessárias para provê-las de servidores e auxiliares em quantidades suficientes para prestarem atendimento ao eleitor, no dia das eleições, a fim de possibilitar-lhe o exercício do voto, sem empecilhos	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.3	Que tomem as providências necessárias para que seja garantida acessibilidade ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida em seus locais de votação, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso, a fim de garantir-lhe o exercício do voto	Implementada
PAD 004311/2019	2019	Auditoria nos serviços de atendimento ao eleitor no dia das eleições	10.4	Que tomem as providências necessárias para que os locais de votação tenham estrutura física adequada para prestarem atendimento ao eleitor no dia do pleito.	Implementada
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	1.1	Analisar a viabilidade da Seção de Licitações e Compras (SELCO) no momento do recebimento do Termo de Referência ou Projeto Básico, ratificar, por meio de um controle efetivo, (exemplo: lista de verificação) a existência dos elementos essenciais e imprescindíveis para a efetiva e regular tramitação do feito;	Implementada
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	1.2	Analisar a viabilidade do aperfeiçoamento do formulário do Termo de Referência e criação de formulário para Projeto Básico (Portaria n. 861/2011), incluindo elementos necessários e suficientes da contratação, de acordo com as inovações trazidas pelas normas e jurisprudências do TCU e demais órgãos competentes, para facilitar os termos iniciais da demanda e tornar mais célere o processo de contratação, contemplando especificação, como por exemplo, se a contratação será por itens ou global e, nesse caso, apresentar justificativa nos termos do Acórdão TCU nº 2349/2016 – Plenário.	Fora de Monitoramento
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	1.3	Analisar a viabilidade da instituição de equipes multidisciplinares que possuam expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação, mediante a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico;	Fora de Monitoramento
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	1.4	Analisar a viabilidade da instituição da obrigatoriedade da elaboração de estudos preliminares para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, em alguns casos que devem ser previstos, utilizando-se como boa prática a IN 40/2020 do Ministério da Economia, no que for aplicável;	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	1.5	Analisar a viabilidade da inclusão no Termo de Referência ou Projeto Básico da estimativa de preços baseado em pesquisa de mercado atualizada, devidamente documentada, nos moldes da IN nº 5/2014 do MPOG, IN nº 5/2017 do MPOG e inciso VI, da IN nº 40/2020, do Ministério da Economia.	Implementada
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	2.1	Analisar a viabilidade da elaboração de novo mapeamento do processo de contratação/aquisição de serviços/bens, repactuação e prorrogação de contratos (Portaria nº423/2013 – PRES.), visando a sua adequação à reestruturação interna promovida pela Resolução TRE-GO nº 275/17 (Regulamento Interno) e a realidade atual dos prazos de tramitação dos processos nas unidades.	Fora de Monitoramento
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	2.2	Analisar a viabilidade da elaboração de novos mapeamentos e seus respectivos fluxogramas para os demais tipos licitatórios não previstos na norma interna, da sua dispensa ou inexigibilidade e do rito especial estabelecido para as contratações de soluções de TI, nos termos da Resolução CNJ nº 182/13.	Fora de Monitoramento
PAD 008375/2019	2019	Auditoria Especial - Execução Orçamentária TRE/GO (2019).	2.3	Analisar a viabilidade da elaboração de relatório quadrimestral para verificar o cumprimento dos prazos e forma de tramitação; e, se for o caso, concitar as Secretarias, por meio de suas unidades, a observarem a correta tramitação no tocante aos prazos e fluxogramas dos processos de contratação/aquisição/prorrogação/repactuação e os possíveis riscos do não cumprimento.	Implementada
PAD 009648/2019 SEI 22.0.000013897-9	2019	Auditoria Integrada no processo de gestão da execução do Plano Estratégico - Indicadores Estratégicos	A.1.R.2	Apresentar plano de ação até o próximo ciclo de monitoramento das recomendações (março 2021) para normatizar a utilização de sistema automatizado para captação dos dados e monitoramento dos indicadores.	Implementada
PAD 009648/2019 SEI 22.0.000013897-9	2019	Auditoria Integrada no processo de gestão da execução do Plano Estratégico - Indicadores Estratégicos	A.1.R.1	Apresentar plano de ação até o próximo ciclo de monitoramento das recomendações (março 2021) para: normatizar o processo de trabalho, com vistas a definir o processo de elaboração, alteração, medição e monitoramento de indicadores, identificando-se competências, responsabilidades, riscos e controles.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 009648/2019 SEI 22.0.000013897-9	2019	Auditoria Integrada no processo de gestão da execução do Plano Estratégico - Indicadores Estratégicos	A.2.R.3	Desenvolver e divulgar matriz de riscos da estratégia organizacional.	Implementada
PAD 000402/2020	2020	Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	R4	Obtenha, com base na Resolução TSE nº 23.501/2016 (adotada pelo TRE-GO por meio da resolução TRE nº 281/2018), art. 9º, comprometimento por aquele que vier a ter notebook (ou outro ativo de armazenamento de dados) do Tribunal emprestado, garantindo que a informação, de acordo com a sua classificação, esteja segura, mantenha-se íntegra, bem como o próprio ativo.	Implementada
PAD 000402/2020	2020	Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	R3	Institua regras e normas de gestão de licenças de software para toda a STI, automatizando, se possível, o controle de instalação/desinstalação e de seus registros correspondentes.	Implementada
PAD 000402/2020	2020	Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	R2	Execute o processo de gestão de ativos abarcando sistemas diversos ou que minimize o número de sistemas ou planilhas de controle, focando na gestão integrada (ITIL).	Implementada
PAD 000402/2020	2020	Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	R1	Dada a formalização da Política de Gerenciamento de Serviços de TI, por meio da Portaria de nº 50/2021, explicita os critérios que definem um ativo como crítico e analise a inserção dessa informação de criticidade no conjunto de informações mínimas para o registro de um ativo.	Implementada
PAD 000402/2020	2020	Auditoria no processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos	R5	Avalie a possibilidade de adoção de uma política de descarte de licenças de software por doação, quando inservíveis ao tribunal.	Implementada
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A1	Recomendar à administração do TRE/GO a realização de inventário anual dos bens permanentes localizados no Tribunal e seus anexos, bem como nos Cartórios Eleitorais do Estado, em conformidade com a Portaria n. 166/2017 – PRES.	Implementada
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A3	Recomendar à administração do TRE/GO que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para impulsionar e finalizar o processo de inventário contido no PAD 3893/2017.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A7	Recomendar à administração do TRE/GO que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a efetivação dos procedimentos de amortização de Softwares (Intangível).	Implementada
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A8	Recomendar à administração do TRE/GO que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a adequada implementação da gestão de riscos e controles internos administrativos visando prevenir, detectar e corrigir tempestivamente os riscos inerentes avaliados como significativos ao longo do processo de trabalho (não apenas em nível de Seção), em especial na Secretaria de Administração e Orçamento, nos processos de aquisição e pagamento, e na Secretaria de Gestão de Pessoas, no processo de pagamento de pessoal.	Implementada
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A2	Recomendar à administração do TRE/GO que seja desenhado e executado processo de trabalho com vistas à adequada avaliação e apropriação contábil dos softwares desenvolvidos internamente.	Em implementação
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A6	Recomendar à administração do TRE/GO que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a reavaliação do Ativo Imobilizado, nas contas relativas a imóveis.	Implementada
PAD 012361/2020	2020	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade	A5	Recomendar à administração do TRE/GO que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a regularização dos saldos de característica transitória em contas contábeis relativas a imóveis.	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.8.6	Recomenda-se conceber e implantar subprocesso de atualização dos valores do benefício especial, com mapeamento do processo, identificação dos riscos e implantação do subsistema de controles internos.	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.2.6	Recomenda-se a elaboração de matriz de riscos, nos termos do manual aprovado pela Portaria PRES 657/2016, observados os paradigmas de melhores práticas.	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.1.6	Recomenda-se a elaboração do mapeamento do processo do benefício especial como um todo, bem como do subprocesso de cálculo	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.3.6	Recomenda-se a partir da matriz de riscos, propor e implantar sistema de controle interno com vistas a mitigar os riscos identificados.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.5.6	Recomenda-se implantação dos sistemas de controles internos e revisão dos cálculos (exceto os cujos resultados apresentados pela SEANC coincidiram com os da SAUPE	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.7.6	Recomenda-se adotar com urgência as medidas necessárias para conclusão do cálculo e declaração do valor do benefício especial dos 6 servidores cujos processos estão paralisados.	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.6.6	Recomenda-se após a implantação dos sistemas de controles internos realizar testes frequentes (periodicidade a ser definida segundo melhores práticas e de acordo com a magnitude dos riscos)	Implementada
PAD 012414/2020	2020	Auditoria de Avaliação de cálculo do Benefício Especial	A.4.6	Recomenda-se introduzir a prática de todo controle deixar evidência, isto é, quantos e por quem foi realizado o controle, modalidade de controle (sendo o caso), assinatura etc.	Implementada
SEI 21.0.000001530-7	2021	Auditoria de Serviços Contínuos-Limpeza	A.2.7.2.1	Promover uma melhor definição dos papéis de trabalho e a segregação de funções das UAs envolvidas nos processos de contratação e prorrogação contratuais, especialmente: quanto à unidade demandante da contratação – Seção de Manutenção de Equipamentos e Serviços (SEMES) - encaminhar junto com o Termo de Referência da contratação da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização a planilha de custos e formação de preços (art. 11, §2º, I, da Resolução TSE nº 23.234/2010). Sem prejuízo da melhoria proposta ser implementada em todas as unidades envolvidas no processo de contratação.	Implementada
SEI 21.0.000001530-7	2021	Auditoria de Serviços Contínuos-Limpeza	A.1.7	Adoção, como regra, da utilização da métrica de pagamento por unidade de medida, tal como metro quadrado limpo, de modo que permita a mensuração dos resultados, e, como exceção, devidamente justificada, a contratação por posto de trabalho, visando atender ao que prevê a legislação.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000001530-7	2021	Auditoria de Serviços Contínuos-Limpeza	A.2.7.1.1	Submeter ao Presidente para apreciação pedido de autorização de prorrogação excepcional dos contratos de serviços contínuos, evitando-se a fundamentação na ausência de finalização do procedimento licitatório, não caracterizado pela ocorrência de eventos graves ou imprevisíveis entendidos como aqueles estranhos à vontade das partes (art. 57, §4, da Lei n. 8.666/93 e Acórdãos TCU - , Acórdão nº 2090/2005 - Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha; Acórdão nº 294/2002 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues e Acórdão TCU nº 429/2010, 2ª Câmara, Relator: Aroldo Cedraz)	Implementada
SEI 21.0.000001530-7	2021	Auditoria de Serviços Contínuos-Limpeza	A.2.7.1.2	Cumprir com a formalização de contrato para a prestação dos serviços contínuos, evitando-se a assunção de dívida, diante da prestação de serviço sem cobertura contratual	Implementada
SEI 21.0.000001530-7	2021	Auditoria de Serviços Contínuos-Limpeza	A.2.7.1.3	Submeter ao Presidente para apreciação pedido de autorização de prorrogação excepcional dos contratos de serviços contínuos, evitando-se a fundamentação na ausência de finalização do procedimento licitatório, não caracterizado pela ocorrência de eventos graves ou imprevisíveis entendidos como aqueles estranhos à vontade das partes (art. 57, §4, da Lei n. 8.666/93 e Acórdãos TCU - , Acórdão nº 2090/2005 - Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha; Acórdão nº 294/2002 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues e Acórdão TCU nº 429/2010, 2ª Câmara, Relator: Aroldo Cedraz)Item VIII,subitem A.2.7.1.1Cumprir com a formalização de contrato para a prestação dos serviços contínuos, evitando- se a assunção de dívida, diante da prestação de serviço sem cobertura contratual Item VIII,subitem A.2.7.1.2Tomar ciência e identificar as unidades envolvi das acerca das ditas incongruências legais (prorrogação excepcional e assunção de dívida) que, se repetidas, podem ensejar a apenação dos gestores responsáveis, nos moldes do art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92 (Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União)	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000001530-7	2021	Auditoria de Serviços Contínuos-Limpeza	A.2.7.2.2	Implementar novos controles internos ou aperfeiçoar os existentes, a fim de que os processos de contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização tramitem dentro do prazo, evitando-se, assim, prorrogações excepcionais (superior a 60 meses), prestação de serviços sem cobertura contratual (assunção de dívida) e, ainda, a dissolução da continuidade da prestação dos serviços, com ênfase para a necessidade do aperfeiçoamento dos controles existentes quanto às tarefas realizadas nas UAs, especialmente:- controle no momento inicial da contratação - estudos técnicos preliminares, Termo de Referência e/ou Projeto Básico feito pela SEMES sem prejuízo da melhoria proposta ser implementada em todas as unidades envolvidas no processo de contratação	Implementada
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.7.7	Implementar o gerenciamento de riscos com a consequente identificação das necessidades e competências futuras no processo de treinamento e desenvolvimento, com o fito de mitigar os riscos da Organização	Em implementação
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.1.7	Avaliar a possibilidade de adoção, como regra, do envio do processo (SEI/PAD) da ação de capacitação realizada ao servidor para proceder à avaliação de reação e, posteriormente, encaminhar ao gestor da unidade solicitante/demandante para realizar a avaliação de aplicação, ou seja, se ocorreu melhoria dos trabalhos e procedimentos após a capacitação, visando verificar a eficiência, eficácia e efetividade do treinamento disponibilizado. Essa avaliação regular servirá como insumo no momento de priorizar as contratações de Treinamento e Desenvolvimento – T&D.	Implementada
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.3.7	Viabilizar a retomada da implementação do Sistema GESCOMP – Gestão por Competência ou outro sistema similar, com possibilidade de sua efetiva utilização, visando a eliminar ou reduzir o gap entre as competências individuais que os seus colaboradores possuem e as requeridas pela Organização	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.4.7	Viabilizar a retomada da implementação do Sistema GESCOMP - Gestão por Competência ou outro sistema similar para que se possa efetivar a realização do processo de identificação e documentação das necessidades individuais de capacitação durante o processo de avaliação de desempenho dos colaboradores interligadas com Plano Anual de Capacitação e Plano Estratégico, com o fito de proporcionar melhoria e desenvolvimento de perfis profissionais requeridos pela instituição	Em implementação
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.6.7	Viabilizar a implementação da avaliação de resultado da ação formativa, com o objetivo de averiguar a contribuição para o alcance da estratégia e facilitar as tomadas de decisões da governança da organização quanto às ações de formação e desenvolvimento.	Implementada
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.5.7	Mapear as competências e funções críticas institucionais e priorizar ações de Treinamento e Desenvolvimento que garantam a eficiência dos processos e ainda, a eficácia para entrega dos resultados requeridos pela organização.	Em implementação
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.2.7	Iniciar, se possível, a implementação do alinhamento das solicitações de capacitação com o plano estratégico da organização quando do levantamento das necessidades de capacitação junto às unidades do Tribunal. Referida medida visa a melhoria de desempenho dos colaboradores e desenvolvimento de perfis profissionais esperados, atentando para o alinhamento das capacitações à solução de lacunas de competências (conhecimento, habilidades e atitudes) estratégicas. Excluem-se do rol de alinhamento das solicitações capacitação com o plano estratégico, os treinamentos relativos às atribuições previstas no regulamento interno e as demandas exigidas pelos órgãos externos CNJ, TSE e TCU, os quais já possuem suas competências mapeadas nas unidades.	Implementada
SEI 21.0.000004138-3	2021	Auditoria de Capacitação	A.8.7	Viabilizar a realização das ações de capacitação para desenvolvimento de funções gerenciais a todos os servidores que desempenham essas funções e, ainda, observar o cumprimento do prazo obrigatório previsto na legislação de regência, ou seja, a cada 2 (dois) anos para a efetivação do treinamento e desenvolvimento.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000004795-0	2021	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2021	A1	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para a efetiva avaliação e apropriação contábil dos softwares desenvolvidos internamente.	Em implementação
SEI 21.0.000004795-0	2021	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2021	A2	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para a reavaliação do Ativo Imobilizado, nas contas relativas a imóveis.	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TRE-GO nº 59/2019	A.1.7.1	Alteração dos termos contratuais que descrevem as atividades dos Auxiliares de Apoio Administrativo, delimitando as atividades como rotineiras, padrão, de mero expediente, que impeçam de forma efetiva a possibilidade de livre interpretação, pelos gestores do contrato, excluindo-se aquelas que possam descaracterizar as tarefas de apoio, ou que são típicas dos servidores, por serem atividades complexas ou intermediárias, ou descritas como competências específicas da unidade de prestação de serviço no Regulamento Interno (Resolução TRE-GO nº 275/2017), tais como: b) Elaborar e formalizar textos, correspondências, documentos, planilhas de cálculos, tabelas gerenciais e relatórios de sua unidade. As atividades devem ser de apoio, como elaboração e formalização de textos e relatórios padrões, tramitação e acompanhamento de solicitações realizadas pelos gestores, documentação de tarefas de menor complexidade ou de mero expediente, bem como alimentação de planilhas., conferência de informações e pesquisa.	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.1.7.2a	2. Criação de mecanismos de controle: a) no momento da nomeação dos fiscais técnicos para ciência das atividades dos auxiliares de apoio administrativo, da responsabilidade da fiscalização e suas repercussões;	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TRE-GO nº 59/2019	A.1.7.2b	2. Criação de mecanismos de controle: b) para verificação constante ou periódica das atividades executadas pelos auxiliares de apoio administrativo, como sugestão: inclusão de campo no DAES para descrição das atividades dos colaboradores ou inclusão pelo gestor (fiscal administrativo) de questionário, a ser respondido pelos fiscais técnicos, duas vezes por ano, semestralmente, no processo de apresentação de contas ou em processo apartado.	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TRE-GO nº 59/2019	A.4.7.1	Repasse, pelos gestores, de todas as informações necessárias, referentes à execução dos serviços no momento inicial da nomeação do fiscal técnico, com a devida ciência, e ao longo da execução do contrato, principalmente, referente a: horário de entrada e saída ao trabalho assinado em tempo real; cumprimento integral da jornada de trabalho; intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora, destinado a almoço/descanso, sem permanência do colaborador na sala de trabalho, e sem solicitação de atividades nesse período; realização do trabalho dos colaboradores somente quando a unidade vinculada encontrar-se em pleno funcionamento; atividades realizadas somente no período destinado ao trabalho, sem que o colaborador permaneça à disposição da Administração	Em implementação
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TRE-GO nº 59/2019	A.4.7.2	À Secretaria de Administração e Orçamento para analisar a viabilidade de: Cumprimento da jornada de trabalho pelos Auxiliares de Apoio Administrativo, conforme previsão contratual, ou decisão da Administração referente a jornada com escala de revezamento, no período da pandemia	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TRE-GO nº 59/2019	A.4.7.3	Em caso de permanência desse período de exceção em razão da continuidade da pandemia, definir regras para trabalho presencial e remoto, mediante repasse da escala diretamente para a empresa, criando regras claras e isonômicas, com alerta aos fiscais quanto à jornada de trabalho, presencial ou remota, e que ambas nunca sejam mescladas em um mesmo dia, por ausência de previsão legal.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.4.7.4	Verificação das informações constantes nas folhas de ponto de todos os colaboradores, que deverão ser encaminhadas pela empresa juntamente com a nota fiscal, com o objetivo de confirmar a prestação do serviço, para eventual correção em relação ao que foi informado no DAES, resultando em glosa ou reposição do valor incorretamente pago no momento de confecção da Nota Técnica.	Em implementação
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.3.7.1	Pagamento à contratada referente ao posto somente quando houver a efetiva prestação do serviço, isentando-se o auxiliar de apoio administrativo de encontrar-se à disposição da administração	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.3.7.2	Previsão contratual de concessão de férias preferencialmente no período do recesso forense ou, então, a interrupção da prestação do serviço no recesso forense, haja vista que o pagamento somente poderá ser efetuado diante do serviço efetivamente prestado	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.3.7.3	Formalização de decisão da Administração a respeito de eventuais postos de trabalho que irão funcionar durante o recesso e encaminhamento à empresa contratada para planejamento, inclusive com redução do valor do contrato, férias de colaboradores, dentre outras medidas para evitar gasto desnecessário de verbas	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.3.7.4	Extensão dessa medida aos contratos de prestação de serviço de mão de obra dedicada vigentes, com verificação caso a caso, com ênfase à observância quanto a necessidade da efetiva prestação do serviço no período de recesso forense	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.3.7.5	Análise da necessidade da prestação do serviço com o efetivo pagamento no recesso forense para os novos contratos, na fase de planejamento, com inclusão desse tópico no controle inicial da contratação	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.2.7.1	Uniformização dos prazos destinados ao ateste técnico do processo de pagamento de contratação de mão de obra dedicada, haja vista a discrepância da concessão dos prazos constantes no Fluxograma da Portaria TRE-GO nº 204/2018, Contrato TRE-GO nº 59/2019 e Termo de Referência correspondente;	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.2.7.3	Formalização da nomeação dos fiscais e seus substitutos e a consequente publicação na Intranet e repasse tempestivo dessa informação à unidade gestora – SEFAC para atualização dos dados;	Implementada
SEI 21.0.000007110-0	2021	Auditoria de Serviços Contínuos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, com foco na execução do Contrato TREGO nº 59/2019	A.2.7.4	Autorização do ordenador de despesa nos pagamentos.	Em implementação
SEI 21.0.000007234-3	2021	Relatório de Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital 2021	A5	À Secretaria de Gestão de Pessoas para elaboração de planejamento e execução de ações para cumprimento dos requisitos regulamentares e normativos referentes à capacitação para acessibilidade, em especial os contidos na Resolução CNJ n. 401/2020, inclusive Anexo.	Implementada
SEI 21.0.000007234-3	2021	Relatório de Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital 2021	A3	À Diretoria Geral para que determine, por meio de unidade especializada, a análise dos requisitos, riscos e controles internos administrativos, inclusive eventual revisão da Portaria PRES n. 422/2013, para inclusão dos requisitos de acessibilidade a serem cumpridos.	Em implementação
SEI 21.0.000007234-3	2021	Relatório de Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital 2021	A4	À Secretaria de Gestão de Pessoas para, juntamente com a STI e ASCOM, realizarem diagnóstico do grau de conhecimento técnico, nos padrões de acessibilidade digital, das equipes que realizam publicações nas diversas mídias do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.	Em implementação
SEI 21.0.000007234-3	2021	Relatório de Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital 2021	A1	À Diretoria Geral para que determine, por meio de unidade especializada, a contratação dos serviços necessários à acessibilidade digital, como por exemplo (mas não limitado a) intérprete em Libras, uso de legenda e audiodescrição, onde e como aplicáveis.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000007234-3	2021	Relatório de Ação Coordenada de Auditoria de Acessibilidade Digital 2021	A2	À Diretoria Geral para que determine, por meio de unidade especializada, aumento na força de trabalho disponível para o pleno desempenho das atribuições regulamentares e normativas da Assistência de Atendimento ao Eleitor, Acessibilidade e Socioambiental (ATEND), em observância à determinação expressa contida na parte final do parágrafo 2º, do artigo 22 da Res. CNJ n. 401/2021.	Implementada
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC05	À Diretoria Geral para junto à unidade especializada do Sistema de Gestão da Qualidade e aos responsáveis pelo(s) processo(s) analisar os achados, conforme as disposições planejadas no PS 10 - Melhoria, Manual da Qualidade e norma de referência.	Implementada
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC04	À Diretoria Geral para junto à unidade especializada do Sistema de Gestão da Qualidade e aos responsáveis pelo(s) processo(s) analisar os achados, conforme as disposições planejadas no PS 10 - Melhoria, Manual da Qualidade e norma de referência.	Implementada
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC02	À Diretoria Geral para junto à unidade especializada do Sistema de Gestão da Qualidade e aos responsáveis pelo(s) processo(s) analisar os achados, conforme as disposições planejadas no PS 10 - Melhoria, Manual da Qualidade e norma de referência.	Implementada
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC01	À Diretoria Geral para junto à unidade especializada do Sistema de Gestão da Qualidade e aos responsáveis pelo(s) processo(s) analisar os achados, conforme as disposições planejadas no PS 10 - Melhoria, Manual da Qualidade e norma de referência.	Implementada
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC03	À Diretoria Geral para junto à unidade especializada do Sistema de Gestão da Qualidade e aos responsáveis pelo(s) processo(s) analisar os achados, conforme as disposições planejadas no PS 10 - Melhoria, Manual da Qualidade e norma de referência.	Implementada
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	OBS02	À Diretoria Geral, para que junto à unidade responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade e pelo Planejamento de Eleições, subsidiadas pela Secretaria de Administração e Orçamento, verificar a existência e suficiência de protocolo de segurança visando à conscientização, prevenção, mitigação e planos de contingência em caso de violência ou ameaça aos servidores	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000008430-9	2021	Relatório de Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	OBS01	À Diretoria Geral, para que junto à unidade especializada verifique a possibilidade de incremento de força de trabalho nas Assistências do escopo	Implementada
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.5.7	Viabilizar a avaliação de desempenho formal e individual dos gestores, possibilitando uma gestão cada vez mais aperfeiçoada com o melhor atendimento dos objetivos estratégicos e que garantam a eficiência dos processos e ainda, a eficácia e efetividade nos resultados requeridos pela organização.	Em implementação
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.6.7	Viabilizar a implementação de regulamentação (Portaria, Resolução) que vincule à Secretaria de Gestão de Pessoas a executar processo estruturado para a alocação dos novos colaboradores, baseado em perfis profissionais requeridos/desejados pela organização, considerando que o GESCOMP, não possibilita atualmente a extração dos relatórios que contenha os perfis dos servidores.	Em implementação
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.7.7	Viabilizar a implementação de regulamentação (Portaria, Resolução) que vincule à Secretaria de Gestão de Pessoas a avaliar se as atividades de recrutamento e seleção resultaram na escolha de pessoas que apresentam os perfis profissionais requeridos/desejados pela organização.	Em implementação
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.4.7	Definir de maneira documentada e específica os perfis profissionais desejados/requeridos para as ocupações de gestão, mitigando um risco imediato para o negócio da organização e para os serviços prestados para a sociedade.	Implementada
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.2.7	Viabilizar a implementação da avaliação de desempenho para a verificação sistemática e formal da atuação dos colaboradores e gestores, mesmo que já tenham alcançados o final da carreira, no exercício das atribuições do cargo, no âmbito de sua área e/ou especialidade, mediante critérios objetivos e observando o conjunto de conhecimentos, habilidades e comportamentos, passíveis de aferição, que afetam o desempenho de uma atividade ou papel funcional.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.8.7	Viabilizar a adoção de procedimentos que disponha de informações e ferramentas adequadas para identificar e tratar as razões de caráter legal e as causas dos desligamentos voluntários e movimentações internas dos colaboradores, com o fito de utilizar esses dados no desenvolvimento de ações para reter talentos na instituição.	Em implementação
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.3.7	Viabilizar a implementação de política/metodologia para desenvolver os sucessores com os perfis requeridos para assumir as ocupações de gestão quando necessário, visando a eliminar ou reduzir o gap entre as competências que este Tribunal necessita e as competências individuais que os seus colaboradores possuem para as ocupações de gestão requeridas pela organização.	Em implementação
SEI 21.0.000010467-9	2021	Relatório de Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	A.1.7	Viabilizar a retomada da implementação integral da gestão de riscos e controles internos, com o fito mitigar os riscos e estabelecer fluxos de melhorias necessárias ao alcance dos objetivos propostos pela instituição, no tocante à gestão de pessoas.	Implementada
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.1.7.1	1 - Atualização dos normativos internos relativos à transparência e segurança da informação, em especial a Portaria PRES nº 422/2013 (cujo procedimento foi iniciado no SEI nº 6201-1), contemplando a periodicidade da publicação dos dados, a responsabilidade de verificação da integridade, integralidade e autenticidade dos dados, o mapeamento e o controle do processo de publicação, objetivando atender plenamente o direito à informação.	Implementada
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.1.7.2	2 - Atualização dos normativos internos relativos à elucidação das exatas atribuições atinentes às atividades de coordenação de conteúdos no Portal da Transparência, nos termos do art. 1º, da Portaria PRES nº 94/2022, e da gestão de conteúdos publicados no sítio oficial do TRE-GO, nos termos do art. 2º, da Portaria PRES nº 94/2022.	Implementada
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.1.7.3	3 – Determinar às unidades responsáveis pelas publicações que efetuem o mapeamento do processo de publicação e estabeleçam fluxo a ser seguido, além de instrumento de controle, como, por exemplo, lista de verificação.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.1.7.1	Efetuar treinamentos e elaborar instrumentos que fomentem a cultura da transparência e conscientizem os servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral de Goiás da responsabilidade sobre as publicações e informações veiculadas	Implementada
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.2.7.1	1 - Atualização dos normativos internos para estabelecer unidade responsável pela verificação da linguagem acessível, clara e de fácil compreensão das publicações e informações disponibilizadas pela Justiça Eleitoral de Goiás, observando os meios utilizados, inclusive redes sociais, e determinação de padrão de linguagem, que sejam evitadas, ainda, publicações que apenas reproduzam documentos técnicos.	Implementada
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.5.7.1	1 - Atualização dos normativos internos relativos à transparência e segurança da informação, detalhando competências de publicação além daquelas previstas na Portaria PRES nº 94/2022, objetivando atender plenamente o direito à informação.	Implementada
SEI 21.0.000012552-8	2021	Auditoria de Transparência - Gestão da Informação	A.5.7.2	2 - Fomentar ações e programas que incentivem a cultura da transparência da Justiça Eleitoral de Goiás.	Implementada
SEI 22.0.000005152-0	2022	Auditoria integrada em Gestão de Segurança da Informação	R.1	À Secretaria de Gestão de Pessoas para que inclua, no planejamento anual de capacitações, o desenvolvimento de competências técnicas em gestão de segurança da informação: para servidores da STI, especificamente em Controles CIS v8 (aquisição e manutenção de conhecimentos e habilidades); aos demais servidores, de todas as unidades que atuem em contratação de soluções de TIC e serviços em sentido amplo (ex. secretariado, apoio administrativo etc.), visando a aquisição e manutenção de conhecimentos e habilidades em gestão de segurança da informação (não apenas cibernética).	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000005152-0	2022	Auditoria integrada em Gestão de Segurança da Informação	R.2	À Secretaria de Administração e Orçamento para, subsidiada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela Assistência de Processos, Riscos e Qualidade (APRISQ), da Diretoria-Geral, analisar os riscos inerentes às fases e documentos de Planejamento (DOD, ETP, Edital etc.) e Execução (atas, termos, listas de verificação etc.) dos contratos de Soluções de TIC, bem como de serviços continuados e outros que forem julgados pertinentes pelos gestores, especificamente relativos à Gestão da Segurança da Informação, evidenciando o tratamento (ações tomadas/a serem tomadas) após sua análise.	Implementada
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A.9.7	Sugere-se rigorosa observância aos requisitos legais quanto a homologação de atestados e a criação de equipe multidisciplinar para realizar contato com servidor signatário do pedido recorrente de licença, para verificar se a saúde, física e mental, estão preservadas ou se tem relação com os inúmeros afastamentos, observando a legislação sobre casos de sugestão para aposentadoria.	Implementada
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A.2.7	Demonstrar no plano de ação a implementação do planejamento de concessão de férias e afastamentos para compensações. Proposta de recomendação: sugere-se realização de planejamento de concessão de férias, com rotatividade dos meses para indicação de seu usufruto.	Implementada
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A.7.7	Sugere-se a unidade auditada observância dos requisitos legais de exigência para realização da perícia oficial com destaque para a situação de ausência do CID.	Implementada
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A.3.7	Sugere-se levantamento estatístico de consumo de medicamentos e materiais para atendimento. Esse estudo deverá subsidiar o planejamento com controles/alertas que possibilitem ao gestor prazo suficiente para iniciar procedimento de aquisição de medicamentos e materiais para atendimento ou compra direta emergencial.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A6.7	Sugere-se que quando realizado ato pericial com o objetivo de subsidiar a administração para a fundamentação de decisão de afastamento, seja analisada a correlação entre o estado de saúde e a capacidade laborativa do servidor, assim como do nexo entre a enfermidade e a execução do trabalho, inclusive para justificar ausência ao trabalho.	Em implementação
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A.4.7	Sugere-se elaboração de protocolo de orientação das primeiras providências a serem adotadas, em situação de emergência, para ser divulgado nas diversas unidades do TRE-GO.	Em implementação
SEI 22.0.000007082-7	2022	Auditoria no Processo de Atenção à Saúde do Servidor	A.5.7	Sugere-se o tratamento das informações obtidas com os exames periódicos e consequente elaboração de relatório encaminhado à Alta Administração anualmente consolidando as enfermidades recorrentes com proposta de ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.	Em implementação
SEI 22.0.000009216-2	2022	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2022	A4	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para a realização de inventário anual dos bens permanentes localizados no Tribunal e seus anexos, bem como nos Cartórios Eleitorais do Estado, em conformidade com a Portaria n. 166/2017 - PRES	Implementada
SEI 22.0.000009216-2	2022	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2022	A3	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para adequar as Notas Explicativas aos requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável	Em implementação
SEI 22.0.000009216-2	2022	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2022	A1	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para a efetiva avaliação e apropriação contábil dos softwares desenvolvidos internamente.	Em implementação
SEI 22.0.000009216-2	2022	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - 2022	A2	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para a reavaliação do Ativo Imobilizado, nas contas relativas a imóveis.	Implementada
SEI 22.0.000010791-7	2022	Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC02	À Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN), para que subsidiada pela unidade especializada competente proceda à atualização da informação documentada do escopo certificado.	Implementada

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000010791-7	2022	Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	NC01	À Secretaria de Administração e Orçamento (SAO), para que subsidiada pelas unidades especializadas competentes, implemente as adequações necessárias ao atendimento de critérios de acessibilidade e infraestrutura no depósito de urnas do Edifício Anexo 2 e junto ao processo "Trâmite judicial", nas dependências da Secretaria Judiciária, 1º andar, Ala B; bem como proceda ao ajuste do controle de acesso ao CPD (Sede) e da temperatura dos equipamentos, tanto na Sede quanto no Anexo II.	Implementada
SEI 22.0.000010791-7	2022	Auditoria no Sistema de Gestão da Qualidade	OBS01	À Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral (ASPLAN), para que junto à unidade responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, analise a melhor forma de documentar evidência de que os recursos de monitoramento e mediação relativos aos painéis de BI a inclusão de item no rito de gestão relativo às reuniões de análise crítica local/sistêmica/análise da estratégia, de modo a garantir à Administração a conformidade dos dados e informações extraídos dos painéis de gestão.	Implementada
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A4.1.1	Indicar no Plano Anual de Capacitação cursos e reciclagem aos servidores deste Tribunal, com foco na atualização das normas que tratam da reinserção social dos egressos do sistema carcerário via contratos pactuados pela Administração Pública;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A4.1.2	Inserir, nos próximos editais e contratos, a previsão do emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A4.1.3	Cumprir com o dever da Administração de fiscalizar, durante toda a execução do contrato, a empresa contratada acerca da absorção dos egressos do sistema carcerário estabelecidos no edital/contrato, mediante solicitação, se for o caso, de documentos que comprovem o que foi exigido no instrumento convocatório.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A4.2.1	Determinar à Comissão Permanente de Licitação e à Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral que utilizem instrumentos de controle eficazes, incluindo listas de verificações com itens que certificam a inclusão das documentações exigidas em edital relacionadas à absorção da mão-de-obra de egressos do sistema carcerário.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A5.1	Introduzir, na minuta de contrato e no Edital, o Anexo A (CTR) da ABNT NBR 15112, com a finalidade de melhorar o controle da Administração em relação à destinação final dos resíduos gerados, exigindo, inclusive, a apresentação do citado documento sempre que a contratada proceder ao descarte de resíduos;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A5.2	Introduzir, nos editais e contratos, a necessidade da apresentação do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) como condição prévia à liberação de nota fiscal para pagamento da empresa contratada, a cada medição;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A5.3	Elaborar, nos editais e contratos, regras claras sobre o papel dos fiscais de contrato na fiscalização do descarte ambientalmente correto dos resíduos, inclusive com a determinação para que os fiscais procedam a visitas técnicas nos locais de descarte, bem como a inserção destes registros no diário de obra;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A5.4	Exigir, das empresas licitantes, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do inc. III, art. 20, c/c art. 27, da Lei n. 12.305/2010.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A6.1.1	Determinar às unidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de contratações de serviços e obras para construções ou reformas a elaboração de instrumentos de controle contendo requisitos referentes à sustentabilidade em todas as etapas da contratação;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A6.1.2	Utilizar o Selo Verde como instrumento de controle nas contratações de obras e reformas;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A6.1.3	Realizar a checagem dos mecanismos de controle, como o Selo Verde, aplicando medidas corretivas, como o estabelecimento de metas de sustentabilidade a serem atingidas no objeto de cada contratação e evidenciando como foi realizada a exigência do cumprimento por parte da empresa contratada;	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A6.2.1	Designar a ATEND para o acompanhamento dos contratos de obras e reformas quanto ao planejamento, alcance de metas, verificação de controles e aplicação de medidas corretivas referentes à sustentabilidade em conjunto com as unidades da Secretaria de Administração e Orçamento;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A6.2.2	Prescrever a verificação de critérios de sustentabilidades presentes nos instrumentos de contratação de obras e reformas como requisito a ser detalhado na nota técnica ou exigido como documentação no momento de recebimento do objeto e pagamento.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A1.1	Realizar a integração das equipes na elaboração de estudos técnicos preliminares com o objetivo de buscar as melhores soluções quanto à sustentabilidade nas contratações de serviços e obras para construções ou reformas.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A1.2	Formar equipe multidisciplinar para iniciar estudos e elaboração de modelos a serem utilizados nas futuras contratações com a finalidade de se atender plenamente aos dispositivos de sustentabilidade trazidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial, quanto ao objeto desta auditoria, o art. 45.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A1.3	Observar os critérios dispostos no art. 4º, do Decreto nº 7746/2012, as metas a serem atingidas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o PLS na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A1.4	Determinar às unidades responsáveis pelas medições de água e energia o compartilhamento de dados com as unidades solicitantes de contratações de serviços e obras para construções ou reformas para melhor definição de soluções sustentáveis para as edificações do TRE/GO.	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.1	Prescrever às unidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de contratações de serviços e obras para construções ou reformas, na realização de Estudos Técnicos Preliminares, a utilização da IN SEGES/ME 40/2020 como modelo	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.2	Utilizar o Selo Verde como instrumento de controle em todas as etapas das contratações de obras e reformas;	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.3	Estabelecer, por meio de instruções de trabalho, os normativos a serem observados no planejamento das contratações de obras e reformas, especialmente aqueles referentes à sustentabilidade;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.4	Indicar às unidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de contratações de serviços e obras para construções ou reformas a utilização dos manuais de contratação publicados pelos órgãos de referência, como CNJ, TCU e CGU;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.5	Utilizar medições prévias referentes aos critérios de sustentabilidade, tais quais consumo de água e energia, qualidade de vida no trabalho, satisfação do atendimento ao público, geração de resíduos, dentre outros, a serem observados nos contratos de obras e reformas para o estabelecimento de resultados e metas objetivados com a contratação;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.6	Realizar, durante os estudos para a contratação de obras e reformas, ampla pesquisa referente aos critérios de sustentabilidade que possam ser incluídos no objeto e realizar a justificativa específica quanto a adoção ou não destes, com a devida motivação;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A2.7	Formar equipe multidisciplinar para iniciar estudos e elaboração de modelos a serem utilizados nas futuras contratações com a finalidade de se atender plenamente aos dispositivos de sustentabilidade trazidos pela Lei n. 14133/2021, em especial, quanto ao objeto desta auditoria, os arts. 6º, XX, art. 18 e art. 45;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A3.1.1	Determinar às unidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de contratações de serviços e obras para construções ou reformas a elaboração de instrumentos de controle contendo todos os requisitos contratuais e legais;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A3.1.2	Estabelecer nos instrumentos de contratação documentação a ser exigida, forma de exigência e penalidades conforme dispositivos de sustentabilidade e gestão contratual da Lei n. 14133/2021;	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A3.2.1	Estabelecer instrumentos de controle rígidos quanto aos critérios e requisitos constantes dos instrumentos, com adequação específica em relação a contratos com objetos diferentes e revisão dos pareceres antes da contratação;	Em implementação
SEI 22.0.000011789-0	2022	Auditoria de Obras e Reformas - Gestão da Sustentabilidade	A3.2.2	Revisar o procedimento de contratação, desde o início do planejamento, estabelecendo o controle eficaz em todas as etapas, mapeamento de riscos e adequação dos modelos de lista de verificação às exigências da Lei n. 14133/2021.	Elaborando Plano de Ação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.4	Priorizar as adequações dos cartórios eleitorais quanto aos aspectos de acessibilidade a pessoas com deficiência – PcD – em todos os requisitos normativos.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.1.1	Assídua realização anual de inventário.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.1.2	Estabelecimento de controle e mapeamento do processo de gestão patrimonial.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.1.3	Atualização e complementação dos normativos referentes à Gestão Patrimonial.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.3.1	Estabelecer cronograma com priorização das unidades que necessitam de reparos emergenciais, manutenção preventiva e manutenção corretiva de bens imóveis.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.3.2	Verificação da qualidade dos produtos e serviços de manutenções realizadas para maior durabilidade.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.3.3	Estabelecer controles das manutenções dos imóveis.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.5.1	Verificar no momento da locação dos imóveis quais as estruturas devem ser adaptadas e estabelecer se serão feitas pelo proprietário ou pelo locatário mediante desconto no valor do aluguel.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.5.2	Estabelecer critérios para a determinação da área a ser utilizada pela Justiça Eleitoral nos imóveis que não forem próprios, verificando se a qualidade de vida no trabalho, o atendimento ao eleitor e integridade do patrimônio serão atendidas, além da economicidade.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.5.3	Realizar estudo de capacidade para definir critérios objetivos para identificar qual a dimensão que o cartório eleitoral necessita para realizar suas atividades considerando número de eleitores e servidores e fluxo de pessoas.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.5.4	Ampliar previsão, no Plano de Obras, do número de reformas das sedes próprias de cartórios eleitorais com maior fluxo de trabalho em virtude do número de eleitores.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.2.1	Aumentar a frequência de vistorias de manutenção dos bens móveis nas Zonas Eleitorais.	Em implementação
SEI 23.0.000005310-4	2023	Processo de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, com foco na estrutura dos cartórios eleitorais.	R.2.2	Estabelecer instrumentos de controle para priorização de onde devem ser realizadas as manutenções.	Em implementação
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A.1.2.7	Sugere-se, à Presidência do TRE-GO, adoção de medidas com vistas a avaliar a percepção dos colaboradores (todo quadro de pessoal) sobre o compromisso da alta administração com a política de combate ao assédio e discriminação.	Em implementação
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A1.1.7	Sugere-se à Presidência firmar carta de compromisso da Alta Administração submetendo-se com a Política de Prevenção, Enfrentamento e Combate ao Assédio e Discriminação.	Implementada
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A2.1.7	Sugere-se, à Secretaria de Gestão de Pessoas, a realização de levantamento de riscos e a criação de controles para mitigá-los, além de verificar quais impactos na saúde e vida profissional dos assediados.	Em implementação
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A3.2.7	À Comissão/Ouvidoria/Corregedoria. Sugere-se que os canais institucionais competentes para recebimento das notícias ou denúncias sobre assédio e discriminação realizem monitoramento e acompanhamento da evolução do quantitativo de casos de assédio e discriminação	Em implementação
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A3.1.7	Sugere-se, à Secretaria de Gestão de Pessoas, a realização de pesquisas regulares com o tema assédio e discriminação no trabalho e utilização dos resultados para ações de melhorias dentro da instituição.	Implementada
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A2.2.7	Sugere-se, à Ouvidoria e à Comissão, promover melhorias de acesso aos canais para atendimento sobre assédio e/ou discriminação na página do TRE- GO Intranet, possibilitando acesso ágil, direto ao formulário para denúncia e oportunizando o acompanhamento e a averiguação dessa denúncia.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A2.4.7	Sugere-se, à Secretaria de Gestão de Pessoas propiciar capacitação específica aos gestores nessa temática, mensurando o resultado desses eventos objetivando posterior ações corretivas e melhorias no processo de aprendizado	Implementada
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A4.2.7	À Comissão. Sugere-se a formalização dos procedimentos para assegurar que, durante a análise de admissibilidade de denúncia, sejam colhidas informações adicionais necessárias à eventual apuração.	Em implementação
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A4.1.7	À Comissão. Sugere-se a normatização e divulgação de procedimentos para o tratamento e recebimentos de denúncias de assédio e discriminação contra a alta administração.	Em implementação
SEI 23.0.000008816-1	2023	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	A2.3.7	Sugere-se, à Comissão, elaboração de manuais com orientações claras e amplamente divulgadas aos gestores dos procedimentos que devem ser adotados em caso de assédio moral, assédio sexual e discriminação	Em implementação
SEI 23.0.000009292-4	2023	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2023	A3	Recomendar à administração do TRE-GO que adote medidas necessárias para a realização de inventário dos bens imóveis sob sua Gestão, em conformidade com os normativos acima mencionados.	Em implementação
SEI 23.0.000009292-4	2023	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2023	A2	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para adequar as Notas Explicativas atendendo aos requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável.	Em implementação
SEI 23.0.000009292-4	2023	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2023	A1	Recomendar à administração do TRE-GO que adote as medidas necessárias para a efetiva avaliação e apropriação contábil dos softwares desenvolvidos internamente.	Em implementação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A5.R1	Sugere-se atualizar a normatização no tocante a elaboração e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA) e publicar todas as alterações que ocorrerem aperfeiçoando o monitoramento da execução do PCA, ao final do ano.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A4.R1	Sugere-se atualizar a normatização no tocante a elaboração e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA) e publicar todas as alterações que ocorrerem aperfeiçoando o monitoramento da execução do PCA, ao final do ano.	Elaborando Plano de Ação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A2.R1	Sugere-se prever, em normativo, os prazos e a atribuição para que cada unidade orgânica envolvida no macroprocesso de contratação controle, monitore e registre nos autos o cumprimento do prazo da etapa imediatamente anterior a sua, quando o processo estiver sob sua responsabilidade.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A7.R1	Sugere-se constar no Plano de Contratação Anual a indicação de potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A6.R1	Sugere-se comunicação a fim de promover a conscientização e compreensão dos gestores e colaboradores sobre a importância de observar os indicadores do PLS relacionados ao objeto a ser contratado, e orientar as unidades gestoras a indicar no ETP ou TR eventuais objetivos previstos no PLS que poderão ser aplicados em relação ao objeto a ser contratado, bem assim como o impacto quanto a preço ou quantidade.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A1.R1	Sugere-se prever, em normativo, os prazos e a atribuição para que cada unidade orgânica envolvida no macroprocesso de contratação controle, monitore e registre nos autos o cumprimento do prazo da etapa imediatamente anterior a sua, quando o processo estiver sob sua responsabilidade.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A8.R1	Solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) que inclua no plano anual de capacitação cursos periódicos para os gestores em especial, os integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A3.R1	Sugere-se prever, em normativo, os prazos e a atribuição para que cada unidade orgânica envolvida no macroprocesso de contratação controle e monitore os prazos da etapa imediatamente anterior quando o processo estiver sob sua responsabilidade, de modo que cada etapa seja acompanhada.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE – Governança e Gestão de Aquisições	A11R1	Proceder à formalização e à aplicação do modelo de governança de contratações previsto na Resolução TSE nº 23.702/2022, em seu art. 11.	Elaborando Plano de Ação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE –Governança e Gestão de Aquisições	A9.R1	Sugere-se expedição de orientação aos gestores do contrato para observar os indicadores, objetivos e metas constantes do PLS, especificamente sobre o cumprimento da seguinte iniciativa prevista no PLS: “Juntar checklists instituídos pela Portaria DG nº 35/2021 no último processo anual de pagamento dos contratos”.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE –Governança e Gestão de Aquisições	A10.R1	Sugere-se atualizar anualmente o plano de tratamento de riscos para o macroprocesso de contratações.	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE –Governança e Gestão de Aquisições	A12.R1	Incluir no checklist do selo verde (Portaria TRE- GO n. 35/2021-DG) monitoramento sobre objetivos do PLS relacionados ao objeto a ser contratado;	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000006932-5	2024	Auditoria Integrada TSE –Governança e Gestão de Aquisições	A12.R2	Implementar a utilização de plano de comunicação entre as unidades envolvidas nas linhas atuantes	Elaborando Plano de Ação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A1R1	Editar normativo próprio instituindo a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina, plano de ação estruturado para atender as diretrizes da Res. CNJ 255/2018 (em especial nas zonas eleitorais, quando possível), bem como providenciar sua divulgação.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A2R1	Propor aprovação de Resolução que institucionalize a política para o atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na designação de cargos de chefia e assessoramento, inclusive direções de foro quando de livre indicação.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A2R2	Formalizar mecanismo e ações concretas que permitam atingir naturalmente o percentual requerido pela Resolução CNJ 255/2018 e estimule as unidades a promoverem políticas inclusivas que incentivem a ocupação de funções, em especial nas zonas eleitorais, quando possível, por mulheres.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A2R3	Apresentar plano de ação que contemple sugestões a alta administração baseadas em estudos e diagnósticos com intuito de sugerir a implantação de política que permitam atingir naturalmente o percentual requerido pela Resolução CNJ 255/2018.	Não implementada
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A4R1	Normatizar, em regulamento próprio, a instituição de repositório de mulheres juristas ou aderir ao repositório do CNJ.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A4R2	Criar espaço específico, no sítio de intranet e internet do Tribunal, para que lá figurem além dos dados on-line de mulheres juristas as ações, temas, programas e quaisquer atividades relacionadas à questão da igualdade de gênero, equidade e inclusão institucional feminina, com franco acesso ao público interno e externo.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A9R1	Priorizar, seja no orçamento de custeio, seja no de investimento, medidas que visem a promoção da temática da participação feminina	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A8R1	Mapear com quais entidades o TRE-GO possui interesse em comum de modo que possam firmar parcerias qualificadas para tratar da temática de gênero e contribuir com a política estabelecida na Res. CNJ 255/2018.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A3R1	Propor metodologia capaz de proporcionar a ocupação de no mínimo 50% dessas funções por mulheres.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A6R1	Elaborar estudos visando a edição de normativos contendo política que contemple critérios de paridade de gênero nas contratações de serviços e também de estágio e residência jurídica, quando possível, conforme previstos na Res CNJ 255/2018.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A5R1	Formalizar o monitoramento da distribuição da força de trabalho com a finalidade de assegurar a equidade de gênero, especialmente quanto aos cargos gerenciais, com a consequente comunicação periódica à Alta Administração.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A5R2	Promover pesquisa interna (clima organizacional) periódica para colher a percepção sobre a atuação do órgão nas ações implementadas para promoção da política de participação institucional feminina.	Em implementação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A5R3	Elaborar normativos contendo política que contemple critérios, para contratação de instrutores e palestrantes, atendendo a diversidade de gênero e as medidas previstas na Res CNJ 255/2018 que possam ser observadas para a garantia da equidade de gêneros na contratação para os eventos descritos.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A5R4	Elaborar normativos contendo política que contemple critérios de representatividade de gênero na composição das mesas de eventos institucionais (celebração, capacitação) e para escolha de expositores (as), visando atender as diretrizes previstas na Res CNJ 255/2018 atendendo ao critério de equidade na participação institucional em eventos do TRE-GO.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A7R1	Elaborar estudos para viabilizar a edição de normativos contendo política que contemple critérios de gênero no tocante ao uso de imagens para campanhas, ou na criação de banners e demais elementos de identidade visual e a obrigatoriedade para todas as unidades utilizarem linguagem inclusiva, não sexista e de flexão de gênero nas comunicações institucionais, com a publicação desse normativo ao final de 2024 institucionalizando a política da equidade de gêneros.	Em implementação
SEI 24.0.000007378-0	2024	Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	A7R2	Adotar e dar ampla divulgação do Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero do TSE, bem como da Res CNJ 376/2021.	Em implementação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A1R1	A1.R1 - Recomendar à SAO que promova a reclassificação dos registros de Adicionais de Qualificação para a conta contábil Gratificações em conformidade com o SIAFI.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A2R1	A2.R1 - Divulgue, nas demonstrações contábeis, o valor total escriturado na conta estoque com o seu respectivo desdobramento, conforme previsto na Parte II, item 5 e subitem 5.3 do MCASP;	Elaborando plano de ação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A2R2	A2.R2 - Inclua como evidenciação, nas notas explicativas, o detalhamento dos montantes expostos nas demonstrações referente aos materiais de consumo em geral e suprimentos de eleição – urnas eletrônicas, como medida essencial para assegurar a correta interpretação da informação por parte dos usuários, conforme itens 8.45 e 8.46 da NBC TSP – Estrutura Conceitual.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A3R1	A3.R1 - Apresentar justificativa técnica detalhada, respaldada em práticas contábeis consistentes, para fundamentar a adequação da nova classificação contábil, evitando distorções nos demonstrativos financeiros.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A3R2	A3.R2 - Consultar instâncias normativas ou órgãos reguladores para dirimir eventuais dúvidas sobre a conta contábil adequada e assegurar a correta contabilização dos registros.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A3R3	A3.R3 - Após, promova a reclassificação dos registros contábeis de aquisição de assinatura de biblioteca digital efetuados em exercícios anteriores.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A4R1	A4.R1 – Recomenda-se que a DG que adote providências para regularizar a formalização da autorização de pagamentos, seja por meio de despacho expresso do ordenador de despesas ou por delegação formal devidamente normatizada.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A5R1	A5.R1 - Empreenda ações para concluir, o quanto antes, o inventário de 2023, priorizando a finalização da análise pendente dos relatórios produzidos pelas comissões;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A5R2	A5.R2 - Implemente medidas emergenciais para a conclusão do inventário de 2024, independentemente da aprovação da minuta em tramitação, utilizando os procedimentos já estabelecidos ou adotando soluções que garantam o cumprimento da legislação;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A5R3	A5.R3 - Estabeleça um cronograma claro e factível para a realização dos inventários de forma regular, evitando a acumulação de pendências em exercícios futuros;	Elaborando plano de ação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A5R4	A5.R4 - Aprimore os processos internos de gestão patrimonial, com a definição de responsabilidades e prazos para cada etapa do inventário, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações legais.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A6R1	A6.R1 - Adotar a Resolução TSE nº 23.323/2010 até a aprovação do normativo interno que defina a unidade responsável pela verificação das comprovações, e;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A6R2	A6.R2 - Dar celeridade na tramitação do processo de atualização do normativo interno que versa sobre a matéria e a definição da unidade responsável pelas comprovações, afim de evitar futuras pendências, inclusive reduzindo as do ano de 2024, que totalizam 58.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A7R1	A7.R1 - Priorize a conclusão do processo de atualização do normativo interno, incluindo disposições claras sobre prazos e procedimentos para comprovação de deslocamentos, de modo a alinhar as práticas operacionais com as exigências legais e regulamentares;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A7R2	A7.R2 - Propor a alteração dos prazos, caso considere que eles são inviáveis, justificando a necessidade com base nas particularidades operacionais;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A7R3	A7.R3 - A adoção de medidas preventivas, como alertas e lembretes, para informar os favorecidos da importância das comprovações de maneira tempestiva.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A8R1	A8.R1 - Nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução TSE nº 23. 323/2010, proceda com o desconto em folha da diária não restituída.	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A9R1	A9.R1 - Dar celeridade à atualização da Resolução nº 199/2012, conforme já recomendado na alínea "a" do achado 3.3.4, abordando os seguintes aspectos: definição da unidade competente para as verificações e comprovações das diárias, definição clara de prazos para comprovação e restituição, quando for o caso, e estabelecer medidas sancionatórias em caso de descumprimento dos prazos;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A9R2	A9.R2 - Redesenhe o fluxo do processo de gestão de diárias após ou concomitante à atualização do respectivo normativo;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A9R3	A9.R3 - Adote medidas educativas para ampla divulgação da atualização promovida no normativo e fiel cumprimento das novas diretrizes estabelecidas.	Elaborando plano de ação

PAD/SEI	Ano da Auditoria	Identificação da Auditoria	Item RA	Descrição da Recomendação	Status
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A10R1	A10.R1 - Atualizar normativo, destacando que a análise dos processos de concessão de diárias e reembolso de passagens seja realizado por unidades de gestão expressamente identificadas, cabendo à auditoria interna atuar de forma independente em eventuais auditorias atinentes à matéria, sem interferir no curso regular dos processos administrativos;	Elaborando plano de ação
SEI 23.0.000011047-3	2024	Auditoria Financeira integrada com Conformidade - 2024	A10R2	A10.R2 - Alinhar o normativo interno às diretrizes já definidas pelo TSE e CNJ, para garantir a conformidade com as normas nacionais.	Elaborando plano de ação